



ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ OTÁVIO BRANCO DA CUNHA
Procurador Geral do Município

GILMAR DOS SANTOS ESTEVES
Chefe de Gabinete

JANIR FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

NEI GONÇALVES MACHADO
Secretário de Fazenda

JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI
Secretário de Educação e Cultura

JULIO CARLOS ODONI TEIXEIRA
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transporte

ROGÉRIO CAPUTO
Secretario de Meio Ambiente

SILVANA DA SILVA PIRES
Secretária de Planejamento e Gestão

MARCELO FERNANDO RAMOS
Secretária de Indústria e Comércio

ILANA ESTEVES DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Saúde

SANDRA MARIA DE PAIVA GAMA
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO
Secretário de Agricultura Abastecimento e Pesca

FABIANO DA SILVA BITTENCOURT
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

BETÂNIA M. FARACO DE OLIVEIRA
Diretora Presidente da Fundação Hospital Maternidade de Santa Theresinha

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/56 Pgs
- Atos da Administração.....57/66 Pgs
- Atos da Administração.....66 Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO III – Nº199

Terça - Feira, 10 de Janeiro de 2012



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

LEI Nº 1.682, DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

Regulamenta no Município o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Esta Lei regulamenta o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado ao Microempreendedor Individual (MEI), às microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) doravante simplesmente denominadas MEI, ME e EPP, em conformidade com o que dispõe os arts. 146, III, d, 170, IX, e 179 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, criando a “**LEI GERAL MUNICIPAL DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**”.

Parágrafo Único - Aplica-se ao MEI todos os benefícios e prerrogativas previstas nesta lei para as ME e EPP.

Art. 2º – Esta Lei estabelece normas relativas:

- I** – aos incentivos fiscais;
- II** – à inovação tecnológica e à educação empreendedora;
- III** – ao associativismo e às regras de inclusão;
- IV** – ao incentivo à geração de empregos;
- V** – ao incentivo à formalização de empreendimentos;
- VI** – unicidade do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas;
- VII** – criação de banco de dados com informações, orientações e instrumentos à disposição dos usuários;
- VIII** – simplificação, racionalização e uniformização dos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro, legalização e funcionamento de empresários e pessoas jurídicas, inclusive, com a definição das atividades de risco considerado alto;

IX – regulamentação do parcelamento de débitos relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

X – preferência nas aquisições de bens e serviços pelos órgãos públicos municipais.

Art. 3º – Fica criado o Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas, ao qual caberá gerenciar o tratamento diferenciado e favorecido ao MEI, às ME e EPP de que trata esta Lei, competindo a este:

I – Regulamentar mediante Resoluções a aplicação e observância desta Lei.

II – Gerenciar os subcomitês técnicos que atenderão às demandas específicas decorrentes dos capítulos desta Lei;

III – Coordenar as parcerias necessárias ao desenvolvimento dos subcomitês técnicos que compõe a Casa do Empreendedor;

IV – Coordenar a Casa do Empreendedor que abrigará os Comitês criados para implantação da Lei;

Art. 4º – O Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas, de que trata a presente Lei será constituído por 10 (dez) membros, com direito a voto, representantes dos seguintes órgãos e instituições, indicados pelos mesmos:

I - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Expansão Econômica;

II - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

III – Secretaria Municipal de Fazenda;

IV - Secretaria Municipal de Administração;

V - Secretaria Municipal da Família, Ação Social e Cidadania e Habitação;

VI – Secretaria da Educação e Cultura;

VII - Câmara Municipal;

VIII – Sociedade civil organizada;

IX – Sociedade privada sem fins lucrativos;

X – Sociedade civil contábil.

§ 1º – O Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas será presidido pelo Secretário de Indústria, Comércio e Expansão Econômica.

§ 2º – O Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas promoverá pelo menos uma conferência anual, a realizar-se preferencialmente no mês de novembro, para a qual serão convocadas as entidades envolvidas no processo de geração de emprego e renda e qualificação profissional, aí incluídos os outros Conselhos Municipais.

§ 3º – O Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas terá uma Secretaria Executiva, à qual competem as ações de cunho operacional demandadas pelo Conselho e o fornecimento das informações necessárias às suas deliberações.

§ 4º – A Secretaria Executiva mencionada no parágrafo anterior será exercida por servidores indicados pela Presidência do Comitê Gestor.

§ 5º – O Município com recursos próprios e/ou em parceria com outras entidades públicas ou privadas assegurará recursos suficientes para garantir a estrutura física e a de pessoal necessária à implantação e ao funcionamento do Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas e de sua Secretaria Executiva.

Art. 5º – Os membros do Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas serão indicados pelos órgãos ou entidades a que pertençam e nomeados por Portaria do Chefe do Executivo Municipal.

§ 1º – Cada representante efetivo terá um suplente e mandato por um período de 02 (dois anos), permitida recondução.

§ 2º - Os representantes das Secretarias Municipais, no caso de serem os próprios titulares das respectivas Pastas, terão seus mandatos coincidentes com o período em que estiverem no exercício do cargo.

§ 3º – O suplente poderá participar das reuniões com direito a voto, devendo exercê-lo, quando representar a categoria na ausência do titular efetivo.

§ 4º – As decisões e deliberações do Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas serão tomadas sempre pela maioria absoluta de seus membros.

§ 5º – O mandato dos conselheiros não será remunerado a qualquer título, sendo seus serviços considerados relevantes ao Município.

CAPÍTULO II DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO

SEÇÃO I DA INSCRIÇÃO E BAIXA

Art. 6º - Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de abertura e fechamento de empresas observarão a unicidade do processo de registro e de legalização, devendo para tanto articular as competências próprias com aquelas dos demais órgãos de outras esferas envolvidas na formalização empresarial, buscando, em conjunto, compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

§ 1º - Fica determinado a Administração Pública Municipal que seja estabelecida visita conjunta dos Órgãos Municipais no ato de vistoria para abertura e ou baixa de inscrição municipal, quando for o caso.

§ 2º - Fica criado o documento único de arrecadação que irá abranger as taxas e as Secretarias envolvidas para abertura de microempresa ou empresa de pequeno porte, contemplando a junção das taxas relacionadas a Posturas, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente e Saúde, e outras que venham a ser criadas.

§ 3º - O processo de registro do Microempreendedor Individual deverá ter trâmite especial, opcional para o empreendedor na forma a ser disciplinada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

§ 4º - Ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao alvará, à licença, ao cadastro e aos demais itens relativos ao disposto no § 2º deste artigo.

Art. 7º - Fica permitido o funcionamento residencial de estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços cujas atividades estejam de acordo com o Código de Posturas, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente desde que não acarretem inviabilidade no trânsito, conforme legislação específica e critérios do Município.

Art. 8º - Os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, ocupação do solo, inscrição municipal e prevenção contra incêndios, quando existirem, para os fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos na abertura e fechamento de empresas, no âmbito de suas competências.

Art. 9º - A administração pública municipal criará um banco de dados com informações, orientações e instrumentos à disposição dos usuários, de forma presencial e pela rede mundial de computadores, de forma integrada e consolidada, que permitam pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa de empresas, de modo a prover ao usuário a certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou da inscrição.

Parágrafo Único – O banco de dados a que se refere o caput poderá ser substituído por iniciativa vinculada ao portal do Município.

Art.10 - Deverão ser observados os demais dispositivos constantes da Lei Complementar 123/06, da Lei n. 11.598/06 e das resoluções do Comitê para Gestão da REDESIM.

SEÇÃO II DO ALVARÁ

Art. 11 - Fica instituído o Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto.

§ 1º - Para efeitos desta Lei considera-se como atividade de risco alto aquelas cujas atividades sejam prejudiciais ao sossego público e que tragam riscos ao meio ambiente e que contenham entre outros:

I – material inflamável;

II – aglomeração de pessoas;

III – possam produzir nível sonoro superior ao estabelecido em Lei;

IV – material explosivo;

V – Outras atividades assim definidas em Lei Municipal.

§ 2º - O Alvará de Funcionamento Provisório será cancelado se após a notificação da fiscalização orientadora não forem cumpridas as exigências estabelecidas pela Administração Municipal, nos prazos por ela definidos.

§ 3º - Poderá o Município conceder Alvará de Funcionamento Provisório para o MEI, para ME e para EPP:

I – instaladas em áreas desprovidas de regulação fundiária legal ou com regulamentação precária; ou

II – em residência do microempreendedor individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas.

Art. 12 - Fica criado o “Alvará Digital”, caracterizado pela concessão por meio digital, de alvará de funcionamento, inclusive autorizando impressão de documento fiscal, para atividades econômicas em início de atividade no território do município.

Parágrafo único - O alvará previsto no caput deste artigo não se aplica no caso de atividades eventuais e de comércio ambulante.

Art. 13 - Da solicitação do “Alvará Digital”, disponibilizado e transmitido por meio do site do município, ou ferramenta criada pelo Comitê para Gestão da REDESIM, constarão, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- I** – Nome do requerente e/ou responsável pela solicitação (contabilista, despachante e/ou procurador);
- II** – Cópia do registro público de empresário individual ou contrato social ou estatuto e ata, no órgão competente e;
- III** – Termo de responsabilidade modelo padrão, disponibilizado no site do município.

Art. 14 - Será pessoalmente responsável pelos danos causados à empresa, ao município e/ou a terceiros os que, prestarem informações falsas ou sem a observância das Legislações federal, estadual ou municipal pertinente.

Art. 15 - A presente lei não exime o contribuinte de promover a regularização perante os demais órgãos competentes, assim como nos órgãos fiscalizadores do exercício profissional.

Art. 16 - O “Alvará Digital” será declarado nulo se:

- I** – Expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;
- II** – Ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração ou documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado;
- III** – Ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;

SEÇÃO III DA CASA DO EMPREENDEDOR

Art.17 - Com o objetivo de orientar os empreendedores, simplificando os procedimentos de registro de empresas no município, fica criada a Casa do Empreendedor, com as seguintes atribuições:

- I** – Disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e do alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficial;
- II** – Emissão da Certidão de Zoneamento na área do empreendimento;
- III** – Emissão do “Alvará Digital”;
- IV** – Orientação acerca dos procedimentos necessários para a regularização da situação fiscal e tributária dos contribuintes;
- V** – Emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária.

§ 1º - Na hipótese de indeferimento de alvará ou inscrição municipal, o interessado será informado a respeito dos fundamentos e será oferecida orientação para adequação à exigência legal na Casa do Empreendedor.

§ 2º - Para a consecução dos seus objetivos, na implantação da Casa do Empreendedor, a administração municipal firmará parceria com outras instituições para oferecer orientação acerca da abertura, do funcionamento e do encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação acerca de crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no município.

SEÇÃO IV DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

Art. 18 - Caberá ao Poder Executivo Municipal a designação de servidor e área responsável em sua estrutura funcional para a efetivação dos dispositivos previstos na presente lei, observadas as especificidades locais.

§ 1º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei, sob supervisão do órgão gestor local

responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 2º - O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:

I - haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;

II - haver concluído a graduação em Administração de Empresas.

§ 3º - Caberá ao Agente de Desenvolvimento buscar junto ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, juntamente com as demais entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, o suporte para ações de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

CAPÍTULO III DO REGIME TRIBUTÁRIO

Art. 19 - As ME e EPP optantes pelo Simples Nacional recolherão o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN com base nesta Lei, em consonância com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e regulamentação pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

Art. 20 - A retenção na fonte de ISS das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional somente será permitida se observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverá observar as seguintes normas:

I - a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para a faixa de receita bruta a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;

II - na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à menor alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V desta Lei Complementar;

III - na hipótese do inciso II deste parágrafo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do Município;

IV - na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o caput deste parágrafo;

V - na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II deste parágrafo no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V desta Lei Complementar;

VI - não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia próprio do Município;

VII - o valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional.

DOS BENEFÍCIOS FISCAIS

Art. 21 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte terão os seguintes benefícios fiscais:

I - Redução de 50% (cinquenta por cento) no pagamento da taxa de licença e Fiscalização para Localização, Instalação e Funcionamento;

II - Redução de 10% (dez por cento) no pagamento do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU nos primeiros 12 (doze) meses de instalação incidente sobre único imóvel próprio, alugado ou cedido utilizado pela microempresa e empresa de pequeno porte;

III - Isenção do ISS para as empresas cuja receita bruta nos últimos doze meses não ultrapassar o limite de R\$ 30.000,00;

IV - Redução da base de cálculo do ISS, no percentual de 10% (dez por cento) para as empresas cuja receita bruta nos últimos doze meses não ultrapassar o limite de R\$ 30.000,00.

Art. 22 - Os benefícios previstos nesta Lei aplicam-se somente aos fatos geradores ocorridos após a vigência desta Lei, desde que a empresa tenha ingressado no regime geral da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte nos

termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 23 - Os prazos de validade das notas fiscais de serviços passam a ser os seguintes, podendo cada prazo ser prorrogado por igual período, se isso for requerido antes de expirado:

I – Para empresas com mais de 2 (dois) e até 3 (três) anos de funcionamento, 2 (dois) anos, contados da data da respectiva impressão.

II – Para empresa com mais de 3 (três) anos de funcionamento, 3 (três) anos, contados da data da respectiva impressão.

Art. 24 - As ME e as EPP cadastradas com previsão de prestação de serviços, e que não estejam efetivamente exercendo essa atividade, poderão solicitar dispensa de confecção de talões de Notas Fiscais de Serviço.

CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 25 - A fiscalização municipal, nos aspectos de posturas, do uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, relativos às microempresas, empresas de pequeno porte e demais contribuintes, deverá ter natureza orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Parágrafo Único – Consideram-se incompatíveis com esse procedimento as atividades a que se referem os incisos I a V do § 1º do Art. 11 desta Lei.

Art. 26 - Nos moldes do artigo anterior, quando da fiscalização municipal, será observado o critério de dupla visita, para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Parágrafo Único - Considera-se reincidência, para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 12 (doze) meses, contados do ato anterior.

Art. 27 - A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

Art. 28 - Quando na visita for constatada qualquer irregularidade, será lavrado um termo de verificação e orientação para que o responsável possa efetuar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, sem aplicação de penalidade.

§ 1.º - Quando o prazo referido neste artigo, não for suficiente para a regularização necessária, o interessado deverá formalizar com o órgão de fiscalização, um termo de ajuste de conduta, onde, justificadamente, assumirá o compromisso de efetuar a regularização dentro do cronograma que for fixado no Termo.

§ 2.º - Decorridos os prazos fixados no caput ou no termo de verificação, sem a regularização necessária, será lavrado auto de infração com aplicação de penalidade cabível.

CAPÍTULO V DA CAPACITAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS

Art. 29 - Todos os serviços de consultoria e instrutoria contratados pela ME ou EPP e que tenham vínculo direto com seu objeto social ou com a capacitação gerencial ou dos funcionários terão a alíquota de ISSQN reduzidas a 2% (dois por cento).

CAPÍTULO VI DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

SEÇÃO I – DO APOIO À INOVAÇÃO SUBSEÇÃO I – DA GESTÃO DA INOVAÇÃO

Art. 30 - O Poder Público Municipal criará a Comissão Permanente de Tecnologia e Inovação do Município,

com a finalidade de promover a discussão de assuntos relativos à pesquisa e ao desenvolvimento científico-tecnológico de interesse do Município, o acompanhamento dos programas de tecnologia do Município e a proposição de ações na área de Ciência, Tecnologia e Inovação de interesse do Município e vinculadas ao apoio a microempresas e a empresas de pequeno porte.

Parágrafo Único - A Comissão referida no *caput* deste artigo será constituída por representantes, titulares e suplentes, de agências de fomento e instituições de apoio, associações de microempresas e empresas de pequeno porte e de Secretaria Municipal que a Prefeitura vier a indicar.

SEÇÃO I DO FOMENTO ÀS INCUBADORAS, CONDOMÍNIOS EMPRESARIAIS E EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA

SUBSEÇÃO II – DO AMBIENTE DE APOIO À INOVAÇÃO

Art. 31 - O Poder Público Municipal manterá programa de desenvolvimento empresarial, podendo instituir incubadoras de empresas, com a finalidade de desenvolver microempresas e empresas de pequeno porte de vários setores de atividade.

§ 1º - A Prefeitura Municipal será responsável pela implementação do programa de desenvolvimento empresarial referido no *caput* deste artigo, por si ou em parceria com entidades de pesquisa e apoio a microempresas e a empresas de pequeno porte, órgãos governamentais, agências de fomento, instituições científicas e tecnológicas, núcleos de inovação tecnológica e instituições de apoio.

§ 2º - As ações vinculadas à operação de incubadoras serão executadas em local especificamente destinado para tal fim, ficando a cargo da municipalidade as despesas com aluguel, manutenção do prédio, fornecimento de água e demais despesas de infra-estrutura.

§ 3º - O prazo máximo de permanência no programa é de 2 (dois) anos para que as empresas atinjam suficiente capacitação técnica, independência econômica e comercial, podendo ser prorrogado por prazo não superior a 2 (dois) anos mediante avaliação técnica. Findo este prazo, as empresas participantes se transferirão para área de seu domínio ou que vier a ser destinada pelo Poder Público Municipal a ocupação preferencial por empresas egressas de incubadoras do Município.

Art. 32 - O Poder Público Municipal poderá criar minidistritos industriais, em local a ser estabelecido por lei, e também indicará as condições para alienação dos lotes a serem ocupados.

Art. 33 - O Poder Público Municipal apoiará e coordenará iniciativas de criação e implementação de parques tecnológicos, inclusive mediante aquisição ou desapropriação de área de terreno situada no Município para essa finalidade.

§ 1º - Para consecução dos objetivos de que trata o presente artigo, a Prefeitura Municipal poderá celebrar instrumentos jurídicos apropriados, inclusive convênios e outros instrumentos jurídicos específicos, com órgãos da Administração direta ou indireta, federal ou estadual, bem como com organismos internacionais, instituições de pesquisa, universidades, instituições de fomento, investimento ou financiamento, buscando promover a cooperação entre os agentes envolvidos e destes com empresas cujas atividades estejam baseadas em conhecimento e inovação tecnológica.

§ 2º - O Poder Público Municipal indicará Secretaria Municipal a quem competirá:

I – zelar pela eficiência dos integrantes do Parque Tecnológico, mediante ações que facilitem sua ação conjunta e a avaliação de suas atividades e funcionamento;

II – fiscalizar o cumprimento de acordos que venham ser celebrados com o Poder Público.

CAPÍTULO VII DO ACESSO AOS MERCADOS

Art. 34 - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo Único. Subordinam-se ao disposto nesta Lei, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia

mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 35 - Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, a Administração Pública Municipal deverá:

I – instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, com as respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações;

II – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III – na definição do objeto da contratação, não deverá utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte; e

IV – estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações.

Art. 36 - As contratações diretas por dispensas de licitação com base nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município ou região.

Art. 37 - Exigir-se-á da microempresa e da empresa de pequeno porte, para habilitação em quaisquer licitações do Município para fornecimento de bens para pronta entrega ou serviços imediatos, apenas o seguinte:

I - ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

II – inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;

Art. 38 - A comprovação de regularidade fiscal das ME e EPP somente será exigida para efeitos de contratação, e não como condição para participação na habilitação..

§ 1º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º - Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e nos demais casos, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos para regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

§ 3º - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

§ 4º - O disposto no parágrafo anterior deverá constar no instrumento convocatório da licitação.

Art. 39 - As entidades contratantes deverão exigir dos licitantes para fornecimento de bens, serviços e obras, a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, sob pena de desclassificação.

§ 1º - A exigência de que trata o *caput* deve estar prevista no instrumento convocatório, especificando-se o percentual mínimo do objeto a ser subcontratado até o limite de 30% (trinta por cento) do total licitado.

§ 2º - Será obrigatória nas contratações cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a exigência de subcontratação de que trata o *caput*, respeitadas as condições previstas neste artigo, e não podendo ser inferior a 5%.

§ 3º - É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.

§ 4º - As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas nas propostas dos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.

§ 5º - A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta dias), na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 6º - A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

§ 7º - Os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da Administração serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas

§ 8º - Demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do § 5º, a Administração deverá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

§ 9º - Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Art. 40 - A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte;

II – consórcio composto em sua totalidade ou parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 41 - Nas licitações para a aquisição de bens, produtos e serviços de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, a Administração Pública Municipal deverá reservar, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º - O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto, sendo-lhes reservada exclusividade de participação na disputa de que trata o *caput*.

§ 2º - Aplica-se o disposto no *caput* sempre que houver, local ou regionalmente, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório.

§ 3º - Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, de forma que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não poderá ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento);

§ 4º - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

Art. 42 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º - Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

§ 2º - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponderá à diferença de até 5 % (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes tenham oferecido.

Art. 43 - Para efeito do disposto no artigo anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado, em seu favor o objeto;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos incisos I, II e III, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º - No caso de pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no inciso III deste artigo.

§ 4º - Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pelo órgão ou entidade licitante, e deverá estar previsto no instrumento convocatório, sendo válido para todos os fins a comunicação feita na forma que o edital definir.

Art. 44 - Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00

(oitenta mil reais).

Art. 45 - Não se aplica o disposto nos arts. 38 ao 44 quando:

I – os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24, incisos III e seguintes, e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 46 - O valor licitado por meio do disposto nos arts. 36 a 44 não poderá exceder à 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil.

Art. 47 - Para fins do disposto nesta lei, o enquadramento como ME e EPP se dará nas condições do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 48 - Fica obrigatória a capacitação dos membros das Comissões de Licitação da Administração Municipal sobre o que dispõe esta Lei.

Art. 49 - A Administração Pública Municipal definirá em 180 dias a contar da data da publicação desta lei, meta anual de participação das micro e pequenas empresas nas compras do Município, que não poderá ser inferior a 20% (vinte pontos percentuais) e implantar controle estatístico para acompanhamento.

Art. 50 - Em licitações para aquisição de produtos para merenda escolar, destacadamente aqueles de origem local, a Administração Pública Municipal deverá utilizar preferencialmente a modalidade do pregão presencial.

SEÇÃO II ESTÍMULO AO MERCADO LOCAL

Art. 51 - A Administração Municipal incentivará a realização de feiras de produtores e artesãos, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais em outros municípios de grande comercialização.

CAPÍTULO VIII DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E À CAPITALIZAÇÃO

Art. 52 - A Administração Pública Municipal, no que couber, estimulará o crédito e a capitalização dos empreendedores e das empresas de micro e pequeno porte.

Art. 53 - A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de linhas de microcrédito operacionalizadas através de instituições, tais como cooperativas de crédito e sociedades de crédito ao empreendedor, dedicadas ao microcrédito com atuação no âmbito do Município ou da região.

Art. 54 - A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de estruturas legais focadas na garantia de crédito com atuação no âmbito do Município.

Art. 55 - A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a instalação e a manutenção, no Município, de cooperativas de crédito e outras instituições financeiras, públicas e privadas, que tenham como principal finalidade a realização de operações de crédito com microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 56 - A Administração Pública Municipal fica autorizada a criar Comitê Estratégico de Orientação ao Crédito, coordenado pelo Poder Executivo do Município, e constituído por agentes públicos, associações empresariais, profissionais liberais, profissionais do mercado financeiro, de capitais e/ou de cooperativas de crédito, com o objetivo

de sistematizar as informações relacionadas a crédito e financiamento e disponibilizá-las aos empreendedores e às microempresas e empresas de pequeno porte do Município, por meio das Secretarias Municipais competentes.

§ 1º - Por meio desse Comitê, a administração pública municipal disponibilizará as informações necessárias aos Empresários das Micro e Pequenas Empresas localizados no município a fim de obter linhas de crédito menos onerosas e com menos burocracia.

§ 2º - Também serão divulgadas as linhas de crédito destinadas ao estímulo à inovação, informando-se todos os requisitos necessários para o recebimento desse benefício.

§ 3º - A participação no Comitê não será remunerada.

Art. 57 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar TERMO DE ADESÃO AO BANCO DA TERRA (ou seu sucedâneo), com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, visando à instituição do Núcleo Municipal Banco da Terra no Município (conforme definido na Lei Complementar nº. 93, de 4/2/1996, e Decreto Federal nº. 3.475, de 19/5/2000), para a criação do projeto BANCO da TERRA, cujos recursos serão destinados à concessão de créditos a microempreendimentos do setor rural no âmbito de programas de reordenação fundiária.

CAPÍTULO IX DO ACESSO À JUSTIÇA

Art. 58 - O Município realizará parcerias com a iniciativa privada, através de convênios com entidades de classe, instituições de ensino superior, ONGs, Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro – CRA-RJ e outras instituições semelhantes, a fim de orientar e facilitar às empresas de pequeno porte e microempresas o acesso à justiça, priorizando a aplicação do disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 59 – O Município celebrará parcerias com entidades locais, inclusive com o Poder Judiciário, objetivando a estimulação e utilização dos institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução de conflitos de interesse das empresas de pequeno porte e microempresas localizadas em seu território.

§ 1º - O estímulo a que se refere o *caput* deste artigo compreenderá campanhas de divulgação, serviços de esclarecimento e tratamento diferenciado, simplificado e favorecido no tocante aos custos administrativos e aos honorários cobrados.

§ 2º - Com base no *caput* deste artigo, o Município também poderá formar parceria com Poder Judiciário, OAB e Universidades, com a finalidade de criar e implantar o Setor de Conciliação Extrajudicial, bem como postos avançados do mesmo.

CAPÍTULO X DO ASSOCIATIVISMO

Art. 60 - O Poder Executivo incentivará microempresas e empresas de pequeno porte a organizarem-se em Sociedades de Propósito Específico, na forma prevista no artigo 56 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou outra forma de associação para os fins de desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá alocar recursos para esse fim em seu orçamento.

Art. 61 - A Administração Pública Municipal deverá identificar a vocação econômica do Município e incentivar o fortalecimento das principais atividades empresariais relacionadas a ela, por meio de associações e cooperativas.

Art. 62 - O Poder Executivo adotará mecanismos de incentivo às cooperativas e associações, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo no Município através do (a):

I – estímulo à inclusão do estudo do cooperativismo e associativismo nas escolas do município, visando ao fortalecimento da cultura empreendedora como forma de organização de produção, do consumo e do trabalho;

II – estímulo à forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;

III – estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade, para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, visando à inclusão da população do município no mercado produtivo fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;

IV – criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa e cooperativa destinadas à exportação;

V – apoio aos funcionários públicos e aos empresários locais para organizarem-se em cooperativas de crédito e consumo;

VI – cessão de bens e imóveis do município.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 63 - É concedido parcelamento, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, dos débitos relativos ao ISSQN e aos demais débitos com o município, de responsabilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte e de seu titular ou sócio, relativos a fatos geradores ocorridos até a sanção da presente lei.

§ 1º - O valor mínimo da parcela mensal será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 2º - Esse parcelamento alcança inclusive débitos inscritos em dívida ativa.

§ 3º - O parcelamento será requerido na Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 4º - A inadimplência de 03 (três) parcelas consecutivas é causa de rescisão dos efeitos do parcelamento, mediante notificação.

§ 5º - As parcelas serão atualizadas monetariamente, anualmente, com base na variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 64 – Fica instituído o “Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa e do Desenvolvimento”, que será comemorado em 05 de outubro de cada ano.

Parágrafo único. Nesse dia, será realizada audiência pública na Câmara dos Vereadores, amplamente divulgada, em que serão ouvidas lideranças empresariais e debatidas propostas de fomento aos pequenos negócios e melhorias da legislação específica.

Art. 65 - A Secretaria Municipal da Fazenda elaborará cartilha para ampla divulgação dos benefícios e vantagens instituídos por esta Lei, especialmente visando à formalização dos empreendimentos informais.

Art. 66 - A Administração Pública Municipal, como forma de estimular a criação de novas micro e pequenas empresas no município e promover o seu desenvolvimento, incentivará a criação de programas de específicos de atração de novas empresas de forma direta ou em parceria com outras entidades públicas ou privadas.

Art. 67 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação.

Art. 68. Revogam-se as demais disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 463, de 11 de novembro de 1996.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 03 de janeiro de 2012.

ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha

Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado

Secretário de Fazenda

Marcelo Fernando Ramos

Secretário de Indústria e Comércio

Janir Ferreira de Oliveira

Secretário de Administração

Silvana da Silva Pires

Secretária de Planejamento e Gestão

DECRETO Nº. 2.176, de 06 de janeiro de 2012.

Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa – Q.D.D., para o exercício de 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 7º da Lei nº 1.681 de 30 de dezembro de 2011,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o Quadro de Detalhamento da Despesa – Q.D.D., para o exercício de 2012.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Fazenda baixar normas e instruções para o fiel cumprimento do Orçamento para o exercício de 2012, em especial o previsto no Artigo 5º da Lei nº 1.681 de 30 de dezembro de 2011.

Art. 3º - O prazo para realização de empenho encerrará em 21 de dezembro de 2012.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 06 de janeiro de 2012.

ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha

Procurador Geral do município

Júlio Carlos Odoni Teixeira

Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

Gilmar dos Santos Esteves

Chefe de Gabinete

Janir Ferreira de Oliveira

Secretário de Administração

Iana Esteves da Silva Oliveira

Secretária de Saúde

José Adilson Gonçalves Priori

Secretário de Educação e Cultura

Sandra Maria de Paiva Gama

Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

Silvana da Silva Pires

Secretária de Planejamento e Gestão

Marcelo Fernando Ramos

Secretário de Indústria Comércio

Carlos de Oliveira Limongi

Secretário de Agricultura, Abastecimento e Pesca

Fabiano da Silva Bittencourt

Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

Nei Gonçalves Machado
Secretário de Fazenda

Rogério Caputo
Secretário de Meio Ambiente

Manoel Figueiredo Sobrinho
Diretor do Departamento Autônomo de Água e Esgoto

Betânia Machado Faraco de Oliveira
Diretora Presidente da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha

ELENCO DE PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO 2012

PROJETOS

CÂMARA MUNICIPAL

1.002	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA	30.000,00
1.003	MODERNIZ.E ATIV.LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS	35.000,00
	TOTAL	65.000,00

GABINETE DO PREFEITO

1.004	AQUIS.E DESAPR.DE IMÓVEIS CONF.PRIORIZADO PELA LDO	1.500.000,00
1.058	DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO	8.000,00
	TOTAL	1.508.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1.001	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	20.000,00
1.005	PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO	1.000,00
1.007	IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE CUSTOS	8.000,00
1.009	MODERNIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL	2.000,00
1.042	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO	10.000,00
	TOTAL	41.000,00

SECRETARIA DE FAZENDA

1.098	DÍVIDAS CONTRATUAIS	2.000,00
	TOTAL	2.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1.017	CONSTR., REF., AMPL. DE UNID.DO ENSINO INFANTIL	115.500,00
1.021	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESP.NA E.M.Mª EMÍLIA P. ESTEVES	220.000,00
1.200	CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA E.M.VICENTE MORELLI	400.000,00
1.023	CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA E.M.IRENE LIMA	700.000,00
1.027	REFORMA E REORG.ESTRUT.ESTAÇÃO CULTURAL ÁGUAS CLARAS	50.000,00
1.029	IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	80.000,00
1.032	CONSTR., REF.E AMPL. DE UNID. DE ENSINO FUNDAMENTAL	232.000,00
1.038	EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	30.000,00
1.039	CONSTR., AMPL., REFORMA, CONSERVAÇÃO E COBERTURA DE QUADRAS	100.000,00
1.043	CONSTRUÇÃO DE CRECHES	675.000,00
1.070	CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA BIBLIOTECA NANCY E.DE CASTRO	100.000,00
1.071	IMPLANTAÇÃO DO PROUCA	100.000,00
	TOTAL	2.802.500,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA

1.026	AQUIS.MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	200.000,00
	TOTAL	200.000,00

ELENCO DE PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO 2012

➤ **PROJETOS**

SECRETARIA DE SAÚDE

1.020	CONSTR., AMPL.E REFORMA DOS CENTROS DE SAÚDE CONF. LDO	100.000,00
1.096	AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS	200.000,00
	TOTAL	300.000,00

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, URBANIZAÇÃO E TRANSPORTES

1.010	AMPLIAÇÃO DE REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONF. LDO	75.000,00
1.011	CONSTR.E REFORMA DE PONTES E PASSARELAS CONF. LDO	800.000,00
1.012	PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS CONF.LDO	1.000.000,00
1.013	CONSERVAÇÃO E MELHORIA DE LOGRADOUROS	1.100.000,00
1.014	CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO	800.000,00
1.015	ESTABIL.DE ENCOSTAS E ÁREAS DE RISCOS CONF. LDO	550.000,00
1.016	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E PARQUES	500.000,00
1.044	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS	400.000,00
1.046	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ABRIGOS DE ÔNIBUS	100.000,00
1.047	REGULAMENTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO TRÂNSITO	10.000,00
1.048	REGULAÇÃO DO TRANSPORTE URBANO	10.000,00
1.065	RESTAURAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADAS VICINAIS	1.000.000,00
	TOTAL	6.345.000,00

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

1.008	IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ETA IRÍS	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

SECRETARIA DA FAMÍLIA, AÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

1.030	PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS	15.000,00
	TOTAL	15.000,00

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER

1.018	CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO POLIESPORTIVO	100.000,00
1.033	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA CONF.LDO	250.000,00
1.039	CONSTR., AMPL., REF., CONS. E COBERTURAS QUADRAS	700.000,00
1.054	INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM PRAÇAS	20.000,00
	TOTAL	1.070.000,00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1.019	PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

ELENCO DE PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO 2012

➤ **PROJETOS**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

1.024	PROTEÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ECOSSISTEMAS NATURAIS	25.000,00
1.055	IMPLANTAÇÃO DE RECICLAGEM E PRÓ-RECICLAGEM E COLETA SELETIVA	100.000,00
	TOTAL	125.000,00

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPANSÃO ECONÔMICA

1.025	IMPLANTAÇÃO DO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL	1.000,00
1.056	INCENTIVO A IMPLANTAÇÃO DE COOPERATIVAS	1.000,00
	TOTAL	2.000,00

ADM.INDIRETA – FHMST

1.036	AQUIS.EQUIP.INSTRUM.MÉD.E/OU CIRÚRGICO	300.000,00
1.037	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA F.H.M.S.T.	50.000,00
	TOTAL	350.000,00

ADM.DIRETA - FMDCA

1.034	ERRADICAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DE MENORES	115.000,00
	TOTAL	115.000,00

ADM.DIRETA – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

1.035	APOIO A PROJETOS DE PROMOÇÃO A ATIVIDADES CULTURAIS	60.000,00
1.040	IMPLANTAÇÃO DE SALA PROJEÇÃO AUDIOVISUAL CENTRO CULTURAL	21.500,00
	TOTAL	81.500,00

ADM.DIRETA – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.031	PROGR.ATEND.INTEGRAL A FAMÍLIA – CRASS – ESTADUAL	152.010,00
1.059	PROGR.PROT.SOC.BÁSICA À FAMÍLIA - PBF CRASS	72.000,00
1.060	PETI-AÇÕES EDUC.DE CONVIVÊNCIA-FEDERAL	36.000,00
1.063	PETI-PROGR.ERRAD.TRAB.INFANTIL-ESTADUAL	5.053,00
1.073	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	36.000,00
	TOTAL	301.063,00

ADM.DIRETA – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

1.076	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	100.000,00
1.082	PROGRAMA DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	19.000,00
	TOTAL	119.000,00

TOTAL GERAL DOS PROJETOS 13.572.063,00

ELENCO DE PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO 2012

➤ **ATIVIDADES****CÂMARA MUNICIPAL**

2.001	MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.716.124,00
2.007	ENCARGOS PATRONAIS DO MUNICÍPIO	273.000,00
	TOTAL	1.989.124,00

GABINETE DO PREFEITO

2.002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA C.E.C.I.	50.000,00
2.003	SUBS.E REPRES.PREFEITO E VICE-PREFEITO	111.500,00
2.004	MANUT.DAS ATIVIDADES DO GAB.PREFEITO	200.000,00
2.005	PUBLICAÇÃO OFICIAL E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO	20.000,00
2.007	ENCARGOS PATRONAIS DO MUNICÍPIO	100.000,00
2.008	MANUT. E SERV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	150.000,00
2.009	PAGAMENTO DE CONSELHEIROS TUTELARES	75.000,00

2.021	ENCARGOS PATRONAIS DOS CONSELHEIROS	14.900,00
2.081	MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA COMDEC	150.000,00
	TOTAL	871.400,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.006	MANUT.ATIV.SEC.ADMINISTRAÇÃO	550.000,00
2.007	ENCARGOS PATRONAIS DO MUNICÍPIO	100.000,00
2.010	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	60.000,00
2.011	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	6.000,00
2.012	ENCARGOS PATRONAIS – VALE-TRANSPORTE	100.000,00
2.013	ENCARGOS PATRONAIS – PASEP	300.000,00
2.015	SERVIÇOS DE TELEFONIA	20.000,00
2.022	CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ESCOLA	36.000,00
2.026	INATIVOS E PENSIONISTAS	131.000,00
2.059	SEGURO DE VIATURAS	10.000,00
	TOTAL	1.313.000,00

SECRETARIA DE FAZENDA

2.007	ENCARGOS PATRONAIS DO MUNICÍPIO	94.200,00
2.014	MANUT.ATIV.DA SEC.DE FAZENDA	400.000,00
2.057	ADIMPLÊNCIA TOTAL	650.000,00
	TOTAL	1.144.200,00

SECRETARIA DE FAZENDA

2.007	ENCARGOS PATRONAIS DO MUNICÍPIO	94.200,00
2.014	MANUT.ATIV.DA SEC.DE FAZENDA	400.000,00
2.057	ADIMPLÊNCIA TOTAL	650.000,00
	TOTAL	1.144.200,00

ELENCO DE PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCICIO 2012

> ATIVIDADES**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

2.007	ENCARGOS PATRONAIS DO MUNICÍPIO	1.409.005,00
2.010	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00
2.012	ENCARGOS PATRONAIS – VALE-TRANSPORTE	122.000,00
2.015	SERVIÇOS DE TELEFONIA	20.000,00
2.017	MANUT. ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	500.000,00
2.018	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	900.000,00
2.019	CONVÊNIO – PMP	316.900,00
2.020	MANUT.PROGR.ESPECIAL TRANSP. UNIVERSITÁRIO	345.000,00
2.023	AQUISIÇÃO DE PASSES ESCOLARES	313.445,00
2.024	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	10.000,00
2.027	AQUISIÇÃO DE ACERVOS P/BIBLIOTECAS ESCOLARES	50.000,00
2.028	EDUCAÇÃO ESPECIAL (APAE)	250.000,00
2.029	MANUT. REVIT., AMPL., DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.803.000,00
2.030	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	10.000,00
2.032	MANUT.DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30.000,00
2.035	MANUT. DOS VEÍCULOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	300.000,00
2.042	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.000,00
2.062	MANUT. REVIT. E AMPL. DO ENSINO INFANTIL	543.000,00
2.063	DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.000,00
2.080	ATIVIDADE FINANCEIRA DE GESTÃO ESCOLAR DESCENTRALIZADA	20.000,00

TOTAL		10.966.350,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA		
2.007	ENCARGOS PATRONAIS DO MUNICÍPIO	65.000,00
2.031	EXECUÇÃO DE CONVÊNIO COM A EMATER	92.000,00
2.038	INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL	200.000,00
2.044	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	41.000,00
2.070	MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.AGRIC., ABAST.E PESCA	200.000,00
	TOTAL	598.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE		
2.007	ENCARGOS PATRONAIS DO MUNICÍPIO	500.000,00
2.034	MANUT. ATIV. DA SEC. DE SAÚDE	2.500.000,00
2.039	MANUT. DOS VEÍCULOS DA SEC. DE SAÚDE	30.000,00
	TOTAL	3.030.000,00
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, URBANIZ. E TRANSPORTES		
2.007	ENCARGOS PATRONAIS DO MUNICÍPIO	300.000,00
2.019	CONVÊNIO – PMP	185.000,00
2.043	MANUT. ATIVIDADES DA SOPUT	2.000.000,00
2.044	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	500.000,00
2.046	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.000.000,00
	TOTAL	3.985.000,00
ELENCO DE PROJETOS E ATIVIDADES		
EXERCÍCIO 2012		
➤ ATIVIDADES		
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
2.007	ENCARGOS PATRONAIS DO MUNICÍPIO	50.000,00
2.010	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	30.000,00
2.041	MANUT.ATIVIDADES DA AE	416.014,00
2.071	MANUTENÇÃO E DESENV.DO ABASTECIMENTO D'ÁGUA	400.000,00
	TOTAL	896.014,00
SECRETARIA DA FAMÍLIA, AÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO		
2.007	ENCARGOS PATRONAIS DO MUNICÍPIO	48.500,00
2.064	MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEFASCHA	250.000,00
2.072	PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	48.936,00
	TOTAL	347.436,00
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER		
2.007	ENCARGOS PATRONAIS DO MUNICÍPIO	20.000,00
2.016	INCENTIVO AO TURISMO	5.000,00
2.025	PROMOÇÃO AO CARNAVAL E FESTAS DO CALENDÁRIO OFICIAL	30.000,00
2.037	MANUT.E/OU INSTALAÇÃO DE TORRES DE TV	12.000,00
2.065	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETEL	200.000,00
2.066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	150.000,00
	TOTAL	417.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
2.007	ENCARGOS PATRONAIS DO MUNICÍPIO	30.000,00
2.067	MANUT.ATIV.DA SEC.PLANEJAMENTO E GESTÃO	150.000,00
2.077	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL	12.300,00
	TOTAL	192.300,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
2.007	ENCARGOS PATRONAIS DO MUNICÍPIO	97.000,00
2.068	MANUT.ATIV.DA SEC.DE MEIO AMBIENTE	250.000,00
	TOTAL	347.000,00

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPANSÃO ECONÔMICA

2.007	ENCARGOS PATRONAIS DO MUNICÍPIO	500,00
2.069	MANUT.ATIV.DA SEC.DE IND., COM. E EXPANS.ECONÔMICA	80.000,00
	TOTAL	80.500,00

ADM.INDIRETA - FHMST

2.022	CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ESCOLA	20.000,00
2.051	PASEP	40.000,00
2.052	ENCARGOS PATRONAIS	595.380,00
2.053	VALE-TRANSPORTE	15.000,00
2.054	MANUTENÇÃO DA FHMST	4.237.901,00
2.055	FUNDO PATRIMONIAL	5.000,00
2.056	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZ. ADMINISTRATIVA	10.000,00
2.075	MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR	480.000,00
	TOTAL	5.403.281,00

**ELENCO DE PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO 2012****> ATIVIDADES****ADM.DIRETA - FMDCA**

2.061	MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO CMDCA E FMDCA	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

ADM.DIRETA – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

2.024	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	30.000,00
2.033	AQUISIÇÃO DE ACERVO P/BIBLIOTECA MUNICIPAL	25.000,00
2.036	APOIO A PRODUÇÃO E PRESERV.ACERVO HISTÓRICO DA CIDADE	15.000,00
2.049	MANUT.DAS ATIV.CONSELHO E FUNDO DE CULTURA	35.000,00
	TOTAL	105.000,00

ADM.DIRETA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.011	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	1.000,00
2.034	MANUTENÇÃO DAS ATIV.DA SEC.DE SAÚDE	1.000.400,00
2.039	MANUTEÇÃO DOS VEÍCULOS DA SEC.DE SAÚDE	103.936,00
2.048	MANUT.DAS ATIV.CONSELHO E FUNDO DE SAÚDE	2.000,00
	TOTAL	1.107.336,00

ADM.DIRETA – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.047	MANUT.ATIV.CONSELHO E FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	39.000,00
2.082	PROJOVEM	36.000,00
	TOTAL	75.000,00

ADM.DIRETA – FUNDO MUNICIPAL DO DEFICIENTE

2.040	MANUTENÇÃO DO FUNDO E DO CONSELHO DO DEFICIENTE	21.000,00
	TOTAL	21.000,00

ADM.DIRETA – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2.083	MANUTENÇÃO DO FUNDO E DO CONSELHO DO MEIO AMBIENTE	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

TOTAL GERAL DAS ATIVIDADES 32.958.941,00

Quadro de Detalhamento de Despesas - Anexo II

Exercício: 2012

06/01/2012 9:30

CÂMARA MUNIC. S.JOSE DO VALE RIO PRETO | FHMST | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNIC.DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTE | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA | FUNDO MUNICIPAL DO DEFICIENTE | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |

Código	El. Despesa	f/s/1	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
Administração: 01 PREF.MUNIC.S.JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO					37.141.602
Órgão: 21 GABINETE DO PREFEITO					2.379.400
Un. Orçamentária: 21 GABINETE DO PREFEITO					2.379.400
04.122.020.2.003.000 SUBS. E REPRES.PREFEITO E VICE-PREFEITO					111.500
000001	3.1.90.11.00	O	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	001 - RECURSOS GERAIS	111.500
04.122.020.2.004.000 MANUT.DAS ATIVIDADES DO GAB.PREFEITO					200.000
000003	3.1.90.11.00	O	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	001 - RECURSOS GERAIS	136.998
000005	3.3.90.30.00	O	MATERIAL DE CONSUMO	001 - RECURSOS GERAIS	4.000
000006	3.3.90.36.00	O	OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA FÍSICA	001 - RECURSOS GERAIS	8.002
000007	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	001 - RECURSOS GERAIS	26.000
000008	4.4.90.52.00	O	EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	001 - RECURSOS GERAIS	10.000
000475	4.4.90.52.00	O	EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	002 - ROYALTIES	15.000
04.122.020.2.008.000 MANUT.E SERV.PROCURADORIA GERAL DO MUNIC					150.000
000009	3.1.90.11.00	O	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	001 - RECURSOS GERAIS	53.752
000011	3.2.90.91.00	O	SENTENÇAS JUDICIAIS	001 - RECURSOS GERAIS	91.248
000012	3.3.90.30.00	O	MATERIAL DE CONSUMO	001 - RECURSOS GERAIS	1.000
000013	3.3.90.36.00	O	OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA FÍSICA	001 - RECURSOS GERAIS	1.000
000014	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	001 - RECURSOS GERAIS	2.000
000015	4.4.90.52.00	O	EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	001 - RECURSOS GERAIS	1.000
04.124.042.2.002.000 MANUTENÇÃO DAS ATIV.DA C.E.C.I.					50.000
000413	3.1.90.11.00	O	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	001 - RECURSOS GERAIS	40.500
000016	3.3.90.30.00	O	MATERIAL DE CONSUMO	001 - RECURSOS GERAIS	1.000
000017	3.3.90.36.00	O	OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA FÍSICA	001 - RECURSOS GERAIS	1.500
000018	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	001 - RECURSOS GERAIS	5.000
000020	4.4.90.52.00	O	EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	002 - ROYALTIES	2.000
04.127.060.1.004.000 AQUIS. DESAPROP.IMÓVEIS CONF.PRIOR.P/LDO					1.500.000
000434	4.4.90.61.00	O	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	001 - RECURSOS GERAIS	1.200.000
000021	4.4.90.61.00	O	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	002 - ROYALTIES	300.000

Quadro de Detalhamento de Despesas - Anexo II

Exercício: 2012

06/01/2012 9:30

CÂMARA MUNIC. S.JOSE DO VALE RIO PRETO | FHMST | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNIC.DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTE | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA | FUNDO MUNICIPAL DO DEFICIENTE | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |

Administração:	01	PREF.MUNIC.S.JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO		37.141.602	
Órgão:	21	GABINETE DO PREFEITO		2.379.400	
Un. Orçamentária:	21	GABINETE DO PREFEITO		2.379.400	
Código	El. Despesa	F1/F1	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
04.127.060.1.058.000			DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO		8.000
000022	4.5.90.61.00	O	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	001 - RECURSOS GERAIS	8.000
04.131.023.2.005.000			PUBLICAÇÃO OFICIAL E PROMOÇÃO DO MUNIC.		20.000
000023	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	001 - RECURSOS GERAIS	20.000
04.243.105.2.009.000			PAGAMENTO DE CONSELHEIROS TUTELARES		75.000
000339	3.3.90.36.00	O	OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA FÍSICA	001 - RECURSOS GERAIS	75.000
06.182.083.2.081.000			MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA COMDEC		150.000
000505	3.1.90.11.00	O	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	001 - RECURSOS GERAIS	70.000
000510	3.3.90.30.00	O	MATERIAL DE CONSUMO	001 - RECURSOS GERAIS	10.000
000511	3.3.90.36.00	O	OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA FÍSICA	001 - RECURSOS GERAIS	15.000
000512	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	001 - RECURSOS GERAIS	35.000
000514	4.4.90.52.00	O	EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	001 - RECURSOS GERAIS	20.000
09.271.115.2.007.000			ENCARGOS PATRONAIS DO MUNICÍPIO		100.000
000025	3.1.90.13.00	O	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	001 - RECURSOS GERAIS	100.000
09.271.115.2.021.000			ENCARGOS PATRONAIS DOS CONSELHEIROS		14.900
000340	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	001 - RECURSOS GERAIS	14.900

Quadro de Detalhamento de Despesas - Anexo II

Exercício: 2012

06/01/2012 9:30

CÂMARA MUNIC. S.JOSE DO VALE RIO PRETO | FHMST | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNIC.DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTE | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA | FUNDO MUNICIPAL DO DEFICIENTE | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |

Código	El. Despesa	F/S/D	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
Administração: 01 PREF.MUNIC.S.JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO					37.141.602
Órgão: 22 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					1.766.902
Un. Orçamentária: 22 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					1.766.902
04.122.020.1.001.000 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO					20.000
000401	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	001 - RECURSOS GERAIS	20.000
04.122.020.1.005.000 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO					1.000
000478	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	001 - RECURSOS GERAIS	1.000
04.122.020.1.007.000 IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE CUSTOS					8.000
000405	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	001 - RECURSOS GERAIS	8.000
04.122.020.2.006.000 MANUT. ATIV. SEC. ADMINISTRAÇÃO					550.000
000027	3.1.90.11.00	O	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	001 - RECURSOS GERAIS	114.000
000029	3.3.90.30.00	O	MATERIAL DE CONSUMO	001 - RECURSOS GERAIS	15.000
000030	3.3.90.30.00	O	MATERIAL DE CONSUMO	002 - ROYALTIES	30.000
000031	3.3.90.36.00	O	OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA FÍSICA	001 - RECURSOS GERAIS	330.000
000032	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	001 - RECURSOS GERAIS	60.000
000033	4.4.90.52.00	O	EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	001 - RECURSOS GERAIS	1.000
04.122.020.2.010.000 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS					60.000
000034	3.3.90.36.00	O	OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA FÍSICA	001 - RECURSOS GERAIS	60.000
04.122.020.2.013.000 ENCARGOS PATRONAIS - PASEP					300.000
000036	3.3.90.10.00	O	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	001 - RECURSOS GERAIS	180.000
000037	3.3.90.10.00	O	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	002 - ROYALTIES	120.000
04.122.020.2.015.000 SERVIÇOS DE TELEFONIA					20.000
000039	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	001 - RECURSOS GERAIS	20.000
04.122.020.2.059.000 SEGURO DE VIATURAS					10.000
000041	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	001 - RECURSOS GERAIS	10.000
04.122.021.1.042.000 REFORMA E AMPL.DE PRÉDIO PÚBLICO					10.000
000045	4.4.90.51.00	O	OBRA E INSTALAÇÕES	002 - ROYALTIES	10.000
04.122.024.1.009.000 MODERNIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL					2.000

Quadro de Detalhamento de Despesas - Anexo II

Exercício: 2012

06/01/2012 9:30

CÂMARA MUNIC. S.JOSE DO VALE RIO PRETO | FHMST | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNIC.DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTE | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA | FUNDO MUNICIPAL DO DEFICIENTE | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |

Administração:	01	PREF.MUNIC.S.JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO			37.141.602
Órgão:	22	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			1.766.902
Un. Orçamentária:	22	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			1.766.902
Código	El. Despesa	F/S/I	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
04.122.024.1.009.000			MODERNIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL		2.000
000479	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	001 - RECURSOS GERAIS	1.000
000480	4.4.90.52.00	O	EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	001 - RECURSOS GERAIS	1.000
04.128.066.2.011.000			TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES		6.000
000047	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	001 - RECURSOS GERAIS	6.000
09.271.115.2.007.000			ENCARGOS PATRONAIS DO MUNICÍPIO		100.000
000048	3.1.90.09.00	O	SALÁRIO-FAMILIA	001 - RECURSOS GERAIS	11.000
000049	3.1.90.13.00	O	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	001 - RECURSOS GERAIS	89.000
09.271.115.2.026.000			INATIVOS E PENSIONISTAS		131.000
000051	3.3.90.01.00	O	APOSENTADORIAS E REFORMAS	001 - RECURSOS GERAIS	86.000
000052	3.3.90.03.00	O	PENSÕES	001 - RECURSOS GERAIS	45.000
12.364.170.2.022.000			CONCESSÃO DE AUXÍLIO - ESCOLA		36.000
000053	3.3.90.48.00	O	OUTROS AUX.FINANC. PESSOAS FÍSICAS	001 - RECURSOS GERAIS	36.000
26.122.020.2.012.000			ENCARGOS PATRONAIS VALE-TRANSPORTE		100.000
000054	3.3.90.49.00	O	AUXÍLIO-TRANSPORTE	001 - RECURSOS GERAIS	100.000
99.999.999.0.999.000			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		412.902
000056	9.9.99.99.00	O	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	001 - RECURSOS GERAIS	412.902

Quadro de Detalhamento de Despesas - Anexo II

Exercício: 2012

06/01/2012 9:30

CÂMARA MUNIC. S.JOSE DO VALE RIO PRETO | FHMST | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNIC.DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTE | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA | FUNDO MUNICIPAL DO DEFICIENTE | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |

Código	El. Despesa	F/S/1	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
Administração: 01 PREF.MUNIC.S.JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO					37.141.602
Órgão: 23 SECRETARIA DE FAZENDA					1.146.200
Un. Orçamentária: 23 SECRETARIA DE FAZENDA					1.146.200
04.122.020.2.014.000 MANUT. ATIV. DA SEC. DE FAZENDA					400.000
000057	3.1.90.11.00	O	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	001 - RECURSOS GERAIS	230.000
000061	3.3.90.30.00	O	MATERIAL DE CONSUMO	001 - RECURSOS GERAIS	5.000
000062	3.3.90.36.00	O	OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA FÍSICA	001 - RECURSOS GERAIS	20.000
000063	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	001 - RECURSOS GERAIS	110.000
000065	3.3.90.92.00	O	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	001 - RECURSOS GERAIS	20.000
000519	3.3.90.93.00	O	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	001 - RECURSOS GERAIS	10.000
000066	4.4.90.52.00	O	EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	002 - ROYALTIES	5.000
04.123.032.1.098.000 DÉVIDAS CONTRATUAIS					2.000
000428	3.2.90.22.00	O	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÉVIDA POR CONTRATO	001 - RECURSOS GERAIS	1.000
000429	4.6.90.71.00	O	PRINCIPAL DA DÉVIDA CONTRATUAL RESGATADO	001 - RECURSOS GERAIS	1.000
04.123.032.2.057.000 ADIMPLÊNCIA TOTAL					650.000
000067	4.6.90.71.00	O	PRINCIPAL DA DÉVIDA CONTRATUAL RESGATADO	001 - RECURSOS GERAIS	650.000
09.271.115.2.007.000 ENCARGOS PATRONAIS DO MUNICÍPIO					94.200
000068	3.1.90.13.00	O	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	001 - RECURSOS GERAIS	94.200

Quadro de Detalhamento de Despesas - Anexo II

Exercício: 2012

06/01/2012 9:30

CÂMARA MUNIC. S.JOSE DO VALE RIO PRETO | FHMST | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNIC.DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTE | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA | FUNDO MUNICIPAL DO DEFICIENTE | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |

Código	El. Despesa	F/9/1	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
Administração: 01 PREF.MUNIC.S.JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO					37.141.602
Órgão: 24 SEC.EDUCAÇÃO E CULTURA					13.768.850
Un. Orçamentária: 24 SEC.EDUCAÇÃO E CULTURA					13.768.850
12.122.020.2.010.000 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS 3.600					
000071	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	001 - RECURSOS GERAIS	3.600
12.122.020.2.015.000 SERVIÇOS DE TELEFONIA 20.000					
000425	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	001 - RECURSOS GERAIS	20.000
12.122.020.2.027.000 AQUISIÇÃO DE ACERVOS P/BIBLIOTECAS ESCOLARES 50.000					
000483	3.3.90.30.00	O	MATERIAL DE CONSUMO	007 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	30.000
000484	4.4.90.52.00	O	EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	007 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	20.000
12.122.020.2.032.000 MANUT.DAS ATIVIDADES CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 30.000					
000488	3.3.90.30.00	O	MATERIAL DE CONSUMO	001 - RECURSOS GERAIS	10.000
000489	3.3.90.36.00	O	OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA FÍSICA	001 - RECURSOS GERAIS	9.000
000490	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	001 - RECURSOS GERAIS	10.000
000491	4.4.90.52.00	O	EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	001 - RECURSOS GERAIS	1.000
12.122.021.1.070.000 CONSTR.DA NOVA SEDE DA BIBLIOTECA NANCY E.DE CASTRO 100.000					
000386	4.4.90.51.00	O	OBRAS E INSTALAÇÕES	001 - RECURSOS GERAIS	50.000
000521	4.4.90.51.00	O	OBRAS E INSTALAÇÕES	002 - ROYALTIES	50.000
12.306.138.2.018.000 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 900.000					
000080	3.3.90.30.00	O	MATERIAL DE CONSUMO	001 - RECURSOS GERAIS	650.000
000430	3.3.90.30.00	O	MATERIAL DE CONSUMO	017 - PNAE	250.000
12.361.020.2.010.000 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS 16.400					
000070	3.3.90.36.00	O	OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA FÍSICA	001 - RECURSOS GERAIS	16.400
12.361.020.2.017.000 MANUT. ATIV. SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA 500.000					
000072	3.1.90.11.00	O	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	001 - RECURSOS GERAIS	420.000
000074	3.3.90.30.00	O	MATERIAL DE CONSUMO	001 - RECURSOS GERAIS	10.000
000075	3.3.90.36.00	O	OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA FÍSICA	001 - RECURSOS GERAIS	20.000
000076	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	001 - RECURSOS GERAIS	40.000

Quadro de Detalhamento de Despesas - Anexo II

Exercício: 2012

06/01/2012 9:30

CÂMARA MUNIC. S.JOSE DO VALE RIO PRETO | FHMST | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNIC.DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTE | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA | FUNDO MUNICIPAL DO DEFICIENTE | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |

Código	El. Despesa	F/S/I	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
Administração: 01 PREF.MUNIC.S.JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO					37.141.602
Órgão: 24 SEC.EDUCAÇÃO E CULTURA					13.768.850
Un. Orçamentária: 24 SEC.EDUCAÇÃO E CULTURA					13.768.850
12.361.020.2.017.000 MANUT. ATIV. SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA					500.000
000078	4.4.90.52.00	O	EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	001 - RECURSOS GERAIS	10.000
12.361.020.2.080.000 ATIVIDADE FINANCEIRA DE GESTÃO ESCOLAR DESCENTRALIZADA					20.000
000482	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC. - PESSOA JURÍDICA	001 - RECURSOS GERAIS	20.000
12.361.115.2.007.000 ENCARGOS PATRONAIS DO MUNICÍPIO					1.307.605
000083	3.1.90.13.00	O	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	001 - RECURSOS GERAIS	211.050
000084	3.1.90.13.00	O	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	028 - FUNDEB	1.096.555
12.361.156.1.023.000 CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA E.M.IRENE LIMA					700.000
000247	4.4.90.51.00	O	OBRAS E INSTALAÇÕES	002 - ROYALTIES	113.000
000264	4.4.90.51.00	O	OBRAS E INSTALAÇÕES	007 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	276.000
000393	4.4.90.51.00	O	OBRAS E INSTALAÇÕES	028 - FUNDEB	311.000
12.361.156.1.032.000 CONST., REF., AMPL.UNID ENS.FUNDAMENTAL					232.000
000419	4.4.90.51.00	O	OBRAS E INSTALAÇÕES	001 - RECURSOS GERAIS	100.000
000086	4.4.90.51.00	O	OBRAS E INSTALAÇÕES	007 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	7.000
000085	4.4.90.51.00	O	OBRAS E INSTALAÇÕES	028 - FUNDEB	125.000
12.361.156.1.071.000 IMPLANTAÇÃO DO PROUCA					100.000
000522	4.4.90.52.00	O	EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	001 - RECURSOS GERAIS	50.000
000523	4.4.90.52.00	O	EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	007 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	50.000
12.361.156.1.200.000 CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA E.M.VICENTE MORELLI					400.000
000525	4.4.90.51.00	O	OBRAS E INSTALAÇÕES	007 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	150.000
000526	4.4.90.51.00	O	OBRAS E INSTALAÇÕES	028 - FUNDEB	250.000
12.361.156.2.012.000 ENCARGOS PATRONAIS VALE-TRANSPORTE					122.000
000088	3.3.90.49.00	O	AUXÍLIO-TRANSPORTE	001 - RECURSOS GERAIS	22.000
000089	3.3.90.49.00	O	AUXÍLIO-TRANSPORTE	028 - FUNDEB	100.000
12.361.156.2.019.000 CONVÊNIO - PMP					316.900

Quadro de Detalhamento de Despesas - Anexo II

Exercício: 2012

06/01/2012 9:30

CÂMARA MUNIC. S.JOSE DO VALE RIO PRETO | FHMST | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNIC.DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTE | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA | FUNDO MUNICIPAL DO DEFICIENTE | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |

Código	El. Despesa	F/S/I	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
Administração: 01 PREF.MUNIC.S.JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO					37.141.602
Órgão: 24 SEC.EDUCAÇÃO E CULTURA					13.768.850
Un. Orçamentária: 24 SEC.EDUCAÇÃO E CULTURA					13.768.850
12.361.156.2.019.000 CONVÊNIO - PMP					316.900
000409	3.1.90.96.00	O	RESSARC.DESP. PESSOAL REQUISITADO	001 - RECURSOS GERAIS	26.500
000092	3.1.90.96.00	O	RESSARC.DESP. PESSOAL REQUISITADO	028 - FUNDEB	290.400
12.361.156.2.029.000 MANUT.REVIT. AMPL. DO ENSINO FUNDAMENTAL					5.803.000
000094	3.1.90.11.00	O	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	001 - RECURSOS GERAIS	900.000
000096	3.1.90.11.00	O	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	028 - FUNDEB	4.273.000
000097	3.1.90.91.00	O	SENTENÇAS JUDICIAIS	001 - RECURSOS GERAIS	50.000
000099	3.3.90.30.00	O	MATERIAL DE CONSUMO	001 - RECURSOS GERAIS	500
000101	3.3.90.30.00	O	MATERIAL DE CONSUMO	007 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	28.500
000100	3.3.90.30.00	O	MATERIAL DE CONSUMO	028 - FUNDEB	60.000
000103	3.3.90.32.00	O	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	007 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	90.000
000102	3.3.90.32.00	O	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	028 - FUNDEB	55.000
000104	3.3.90.36.00	O	OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA FÍSICA	001 - RECURSOS GERAIS	5.000
000106	3.3.90.36.00	O	OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA FÍSICA	007 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	30.000
000105	3.3.90.36.00	O	OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA FÍSICA	028 - FUNDEB	25.000
000107	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	001 - RECURSOS GERAIS	12.000
000110	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	007 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	114.000
000109	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	028 - FUNDEB	60.000
000112	4.4.90.52.00	O	EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	007 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	40.000
000111	4.4.90.52.00	O	EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	028 - FUNDEB	60.000
12.361.158.2.030.000 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES					10.000
000114	3.3.90.36.00	O	OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA FÍSICA	007 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.000
000113	3.3.90.36.00	O	OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA FÍSICA	028 - FUNDEB	2.000
000431	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	001 - RECURSOS GERAIS	2.000
000116	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	007 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.000

Quadro de Detalhamento de Despesas - Anexo II

Exercício: 2012

06/01/2012 9:30

CÂMARA MUNIC. S.JOSE DO VALE RIO PRETO | FHMST | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNIC.DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTE | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA | FUNDO MUNICIPAL DO DEFICIENTE | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |

Código	El. Despesa	F/S/1	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
Administração: 01 PREF.MUNIC.S.JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO					37.141.602
Órgão: 24 SEC.EDUCAÇÃO E CULTURA					13.768.850
Un. Orçamentária: 24 SEC.EDUCAÇÃO E CULTURA					13.768.850
12.361.158.2.030.000 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES 10.000					
000115	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	028 - FUNDEB	2.000
12.361.158.2.035.000 MANUT.VEÍCULOS DA SEC. DE EDUC.E CULTURA 300.000					
000117	3.3.90.30.00	O	MATERIAL DE CONSUMO	001 - RECURSOS GERAIS	10.000
000476	3.3.90.30.00	O	MATERIAL DE CONSUMO	002 - ROYALTIES	15.400
000119	3.3.90.30.00	O	MATERIAL DE CONSUMO	007 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	40.000
000120	3.3.90.30.00	O	MATERIAL DE CONSUMO	008 - PNATE	118.000
000118	3.3.90.30.00	O	MATERIAL DE CONSUMO	028 - FUNDEB	17.600
000121	3.3.90.36.00	O	OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA FÍSICA	001 - RECURSOS GERAIS	16.000
000122	3.3.90.36.00	O	OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA FÍSICA	007 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	5.000
000123	3.3.90.36.00	O	OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA FÍSICA	008 - PNATE	36.000
000124	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	001 - RECURSOS GERAIS	1.000
000125	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	007 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	5.000
000126	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	008 - PNATE	36.000
12.361.159.2.023.000 AQUISIÇÃO DE PASSES ESCOLARES 313.445					
000127	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	001 - RECURSOS GERAIS	100.000
000129	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	007 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	105.000
000128	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	028 - FUNDEB	108.445
12.364.170.1.038.000 EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA 30.000					
000132	3.3.90.30.00	O	MATERIAL DE CONSUMO	001 - RECURSOS GERAIS	10.000
000447	4.4.90.52.00	O	EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	001 - RECURSOS GERAIS	20.000
12.364.170.2.020.000 MANUT.PROGR.ESPECIAL TRANSP.UNIVERSITÁRI 345.000					
000131	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	002 - ROYALTIES	200.000
000485	3.3.90.48.00	O	OUTROS AUX.FINANC. PESSOAS FÍSICAS	002 - ROYALTIES	145.000
12.365.115.2.007.000 ENCARGOS PATRONAIS DO MUNICÍPIO 86.000					

Quadro de Detalhamento de Despesas - Anexo II

Exercício: 2012

06/01/2012 9:30

CÂMARA MUNIC. S.JOSE DO VALE RIO PRETO | FHMST | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNIC.DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTE | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA | FUNDO MUNICIPAL DO DEFICIENTE | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |

Código	El. Despesa	F1/S1	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
Administração: 01 PREF.MUNIC.S.JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO					37.141.602
Órgão: 24 SEC.EDUCAÇÃO E CULTURA					13.768.850
Un. Orçamentária: 24 SEC.EDUCAÇÃO E CULTURA					13.768.850
12.365.115.2.007.000 ENCARGOS PATRONAIS DO MUNICÍPIO					86.000
000133	3.1.90.13.00	O	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	001 - RECURSOS GERAIS	26.000
000093	3.1.90.13.00	O	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	028 - FUNDEB	60.000
12.365.176.1.017.000 CONST., REF., AMPL.UNID.ENS.INFANTIL					115.500
000137	4.4.90.51.00	O	OBRAS E INSTALAÇÕES	001 - RECURSOS GERAIS	4.000
000492	4.4.90.51.00	O	OBRAS E INSTALAÇÕES	007 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	55.500
000389	4.4.90.51.00	O	OBRAS E INSTALAÇÕES	028 - FUNDEB	56.000
12.365.176.2.062.000 MANUT.REVIT.E AMPL.DO ENSINO INFANTIL					543.000
000138	3.1.90.11.00	O	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	001 - RECURSOS GERAIS	110.000
000134	3.1.90.11.00	O	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	028 - FUNDEB	405.000
000140	3.3.90.30.00	O	MATERIAL DE CONSUMO	028 - FUNDEB	21.000
000141	3.3.90.36.00	O	OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA FÍSICA	001 - RECURSOS GERAIS	1.000
000142	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	001 - RECURSOS GERAIS	1.000
000143	4.4.90.52.00	O	EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	028 - FUNDEB	5.000
12.365.177.1.043.000 CONSTRUÇÃO DE CRECHES EM BARRINHA					675.000
000524	4.4.90.51.00	O	OBRAS E INSTALAÇÕES	001 - RECURSOS GERAIS	298.000
000432	4.4.90.51.00	O	OBRAS E INSTALAÇÕES	002 - ROYALTIES	180.000
000387	4.4.90.51.00	O	OBRAS E INSTALAÇÕES	028 - FUNDEB	197.000
12.366.181.2.042.000 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					1.000
000144	3.3.90.36.00	O	OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA FÍSICA	001 - RECURSOS GERAIS	1.000
12.367.183.2.063.000 DESENV.DAS ATIVID. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL					3.000
000145	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	001 - RECURSOS GERAIS	3.000
12.367.184.2.028.000 EDUCAÇÃO ESPECIAL (APAE)					250.000
000146	3.3.50.41.00	O	CONTRIBUIÇÕES	001 - RECURSOS GERAIS	250.000
12.811.316.1.021.000 CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESP.E.M.Mª EMÍLIA P. ESTEVES					220.000

Quadro de Detalhamento de Despesas - Anexo II

Exercício: 2012

06/01/2012 9:30

CÂMARA MUNIC. S.JOSE DO VALE RIO PRETO | FHMST | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNIC.DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTE | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA | FUNDO MUNICIPAL DO DEFICIENTE | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |

Administração:	01	PREF.MUNIC.S.JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO		37.141.602	
Órgão:	24	SEC.EDUCAÇÃO E CULTURA		13.768.850	
Un. Orçamentária:	24	SEC.EDUCAÇÃO E CULTURA		13.768.850	
Código	El. Despesa	F/S/I	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
12.811.316.1.021.000			CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESP.E.M.Mª EMÍLIA P. ESTEVES		220.000
000406	4.4.90.51.00	O	OBRAS E INSTALAÇÕES	001 - RECURSOS GERAIS	20.000
000481	4.4.90.51.00	O	OBRAS E INSTALAÇÕES	028 - FUNDEB	200.000
12.811.316.1.039.000			CONST.,AMPL.,REF.,CONS. E COBERT.QUADRAS		100.000
000435	4.4.90.51.00	O	OBRAS E INSTALAÇÕES	001 - RECURSOS GERAIS	50.000
000149	4.4.90.51.00	O	OBRAS E INSTALAÇÕES	007 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	50.000
12.813.316.1.029.000			IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS		80.000
000496	4.4.90.51.00	O	OBRAS E INSTALAÇÕES	001 - RECURSOS GERAIS	30.000
000497	4.4.90.52.00	O	EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	028 - FUNDEB	50.000
13.122.115.2.007.000			ENCARGOS PATRONAIS DO MUNICÍPIO		15.400
000427	3.1.90.13.00	O	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	001 - RECURSOS GERAIS	15.400
13.391.185.1.027.000			REFORMA E REORG.ESTRUT.ESTAÇÃO CULTURAL ÁGUAS CLARAS		50.000
000486	4.4.90.51.00	O	OBRAS E INSTALAÇÕES	001 - RECURSOS GERAIS	10.000
000487	4.4.90.51.00	O	OBRAS E INSTALAÇÕES	002 - ROYALTIES	40.000
13.392.188.2.024.000			REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS		10.000
000433	3.3.90.36.00	O	OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA FÍSICA	001 - RECURSOS GERAIS	5.000
000501	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	001 - RECURSOS GERAIS	5.000

Quadro de Detalhamento de Despesas - Anexo II

Exercício: 2012

06/01/2012 9:30

CÂMARA MUNIC. S.JOSE DO VALE RIO PRETO | FHMST | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNIC.DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTE | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA | FUNDO MUNICIPAL DO DEFICIENTE | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |

Código	El. Despesa	F/S/I	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
Administração: 01 PREF.MUNIC.S.JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO					37.141.602
Órgão: 25 SEC. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA					798.000
Un. Orçamentária: 25 SEC. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA					798.000
09.271.115.2.007.000 ENCARGOS PATRONAIS DO MUNICÍPIO					65.000
000155	3.1.90.13.00	O	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	001 - RECURSOS GERAIS	65.000
20.122.020.2.044.000 MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL					41.000
000403	3.3.90.30.00	O	MATERIAL DE CONSUMO	001 - RECURSOS GERAIS	12.000
000404	3.3.90.30.00	O	MATERIAL DE CONSUMO	002 - ROYALTIES	15.000
000408	3.3.90.36.00	O	OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA FÍSICA	002 - ROYALTIES	4.000
000411	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	001 - RECURSOS GERAIS	5.000
000412	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	002 - ROYALTIES	5.000
20.122.020.2.070.000 MANUT.ATIV.SEC.AGRIC., ABASTEC. E PESCA					200.000
000157	3.1.90.11.00	O	VENC. E VANT. FDXAS - PESSOAL CIVIL	001 - RECURSOS GERAIS	76.000
000159	3.3.90.30.00	O	MATERIAL DE CONSUMO	001 - RECURSOS GERAIS	50.000
000160	3.3.90.30.00	O	MATERIAL DE CONSUMO	002 - ROYALTIES	60.000
000161	3.3.90.36.00	O	OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA FÍSICA	001 - RECURSOS GERAIS	4.000
000162	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	001 - RECURSOS GERAIS	5.000
000163	4.4.90.52.00	O	EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	002 - ROYALTIES	5.000
20.601.243.1.026.000 AQUIS.MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS					200.000
000532	4.4.90.52.00	O	EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	001 - RECURSOS GERAIS	100.000
000164	4.4.90.52.00	O	EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	002 - ROYALTIES	100.000
20.601.244.2.038.000 INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL					200.000
000166	3.3.90.30.00	O	MATERIAL DE CONSUMO	001 - RECURSOS GERAIS	10.000
000533	3.3.90.32.00	O	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	001 - RECURSOS GERAIS	100.000
000337	3.3.90.32.00	O	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	002 - ROYALTIES	73.000
000169	3.3.90.36.00	O	OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA FÍSICA	001 - RECURSOS GERAIS	2.000
000170	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	001 - RECURSOS GERAIS	5.000
000172	4.4.90.52.00	O	EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	002 - ROYALTIES	10.000

Quadro de Detalhamento de Despesas - Anexo II

Exercício: 2012

06/01/2012 9:30

CÂMARA MUNIC. S.JOSE DO VALE RIO PRETO | FHMST | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNIC.DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTE | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA | FUNDO MUNICIPAL DO DEFICIENTE | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |

Administração:	01	PREF.MUNIC.S.JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO		37.141.602	
Órgão:	25	SEC. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA		798.000	
Un. Orçamentária:	25	SEC. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA		798.000	
Código	El. Despesa	F/S/I	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
20.606.260.2.031.000			EXECUÇÃO DE CONVÊNIO COM A EMATER		92.000
000174	3.3.90.41.00	O	CONTRIBUIÇÕES	001 - RECURSOS GERAIS	92.000

Quadro de Detalhamento de Despesas - Anexo II

Exercício: 2012

06/01/2012 9:30

CÂMARA MUNIC. S.JOSE DO VALE RIO PRETO | FHMST | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNIC.DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTE | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA | FUNDO MUNICIPAL DO DEFICIENTE | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |

Administração:	01	PREF.MUNIC.S.JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	37.141.602	
Órgão:	26	SECRETARIA DE SAÚDE	3.330.000	
Un. Orçamentária:	26	SECRETARIA DE SAÚDE	3.330.000	
Código	El. Despesa	FUNDE Descrição	Fonte de Recursos	Valor
10.122.020.1.096.000		AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS		200.000
000426	4.4.90.52.00	O EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	001 - RECURSOS GERAIS	200.000
10.122.020.2.034.000		MANUT. ATIV. DA SEC. DE SAÚDE		2.500.000
000178	3.1.90.11.00	O VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	001 - RECURSOS GERAIS	1.065.100
000417	3.1.90.11.00	O VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	004 - RECURSOS DA SAÚDE	1.377.400
000181	3.3.90.30.00	O MATERIAL DE CONSUMO	001 - RECURSOS GERAIS	500
000421	3.3.90.30.00	O MATERIAL DE CONSUMO	002 - ROYALTIES	55.000
000182	3.3.90.32.00	O MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	001 - RECURSOS GERAIS	500
000183	3.3.90.36.00	O OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA FÍSICA	001 - RECURSOS GERAIS	500
000184	3.3.90.39.00	O OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	001 - RECURSOS GERAIS	500
000185	4.4.90.52.00	O EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	001 - RECURSOS GERAIS	500
10.122.020.2.039.000		MANUT. DOS VEÍCULOS DA SEC. DE SAÚDE		30.000
000186	3.3.90.30.00	O MATERIAL DE CONSUMO	001 - RECURSOS GERAIS	30.000
10.271.115.2.007.000		ENCARGOS PATRONAIS DO MUNICÍPIO		500.000
000175	3.1.90.13.00	O OBRIGAÇÕES PATRONAIS	001 - RECURSOS GERAIS	100.000
000418	3.1.90.13.00	O OBRIGAÇÕES PATRONAIS	004 - RECURSOS DA SAÚDE	400.000
10.301.021.1.020.000		CONST.,AMPL.E REF.CENTROS SAÚDE CONF.LDO		100.000
000187	4.4.90.51.00	O OBRAS E INSTALAÇÕES	001 - RECURSOS GERAIS	100.000

Quadro de Detalhamento de Despesas - Anexo II

Exercício: 2012

06/01/2012 9:30

CÂMARA MUNIC. S.JOSE DO VALE RIO PRETO | FHMST | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNIC.DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTE | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA | FUNDO MUNICIPAL DO DEFICIENTE | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |

Código	El. Despesa	F/S/1	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
Administração: 01 PREF.MUNIC.S.JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO					37.141.602
Órgão: 27 SEC.OBRAS PÚBL.URBANIZAÇÃO E TRANSPORTES					10.330.000
Un. Orçamentária: 27 SEC.OBRAS PÚBL.URBANIZAÇÃO E TRANSPORTES					10.330.000
04.122.020.2.019.000			CONVÊNIO - PMP		185.000
000203	3.1.90.96.00	O	RESSARC.DESP. PESSOAL REQUISITADO	001 - RECURSOS GERAIS	185.000
04.122.020.2.043.000			MANUT. ATIVIDADES DA SOPUT		2.000.000
000188	3.1.90.11.00	O	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	001 - RECURSOS GERAIS	1.700.000
000190	3.3.90.30.00	O	MATERIAL DE CONSUMO	001 - RECURSOS GERAIS	20.000
000191	3.3.90.30.00	O	MATERIAL DE CONSUMO	002 - ROYALTIES	30.000
000192	3.3.90.36.00	O	OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA FÍSICA	001 - RECURSOS GERAIS	50.000
000193	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	001 - RECURSOS GERAIS	100.000
000194	4.4.90.51.00	O	OBRAS E INSTALAÇÕES	002 - ROYALTIES	80.000
000196	4.4.90.52.00	O	EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	002 - ROYALTIES	20.000
04.122.020.2.044.000			MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL		500.000
000344	3.3.90.30.00	O	MATERIAL DE CONSUMO	001 - RECURSOS GERAIS	130.000
000198	3.3.90.30.00	O	MATERIAL DE CONSUMO	002 - ROYALTIES	280.000
000200	3.3.90.36.00	O	OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA FÍSICA	002 - ROYALTIES	20.000
000201	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	001 - RECURSOS GERAIS	30.000
000202	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	002 - ROYALTIES	40.000
04.125.051.1.047.000			REGUL., FISCAL E ORIENTAÇÃO DO TRÂNSITO		10.000
000205	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	002 - ROYALTIES	10.000
04.125.051.1.048.000			REGULAÇÃO DO TRANSPORTE URBANO		10.000
000206	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	002 - ROYALTIES	10.000
09.271.115.2.007.000			ENCARGOS PATRONAIS DO MUNICÍPIO		300.000
000207	3.1.90.13.00	O	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	001 - RECURSOS GERAIS	300.000
15.451.195.1.014.000			CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO		800.000
000436	4.4.90.51.00	O	OBRAS E INSTALAÇÕES	001 - RECURSOS GERAIS	150.000
000398	4.4.90.51.00	O	OBRAS E INSTALAÇÕES	002 - ROYALTIES	650.000

Quadro de Detalhamento de Despesas - Anexo II

Exercício: 2012

06/01/2012 9:30

CÂMARA MUNIC. S.JOSE DO VALE RIO PRETO | FHMST | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNIC.DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTE | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA | FUNDO MUNICIPAL DO DEFICIENTE | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |

Código	El. Despesa	F19/1	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
Administração: 01 PREF.MUNIC.S.JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO					37.141.602
Órgão: 27 SEC.OBRAS PÚBL.URBANIZAÇÃO E TRANSPORTES					10.330.000
Un. Orçamentária: 27 SEC.OBRAS PÚBL.URBANIZAÇÃO E TRANSPORTES					10.330.000
15.451.195.1.016.000 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E PARQUES					500.000
000437	4.4.90.51.00	O	OBRAS E INSTALAÇÕES	001 - RECURSOS GERAIS	450.000
000399	4.4.90.51.00	O	OBRAS E INSTALAÇÕES	002 - ROYALTIES	50.000
15.452.195.1.046.000 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ABRIGOS DE ÔNIBUS					100.000
000438	4.4.90.51.00	O	OBRAS E INSTALAÇÕES	001 - RECURSOS GERAIS	20.000
000400	4.4.90.51.00	O	OBRAS E INSTALAÇÕES	002 - ROYALTIES	80.000
18.543.232.1.015.000 ESTABIL.ENCOST.E ÁREAS RISCOS CONF.LD					550.000
000439	4.4.90.51.00	O	OBRAS E INSTALAÇÕES	001 - RECURSOS GERAIS	50.000
000212	4.4.90.51.00	O	OBRAS E INSTALAÇÕES	002 - ROYALTIES	500.000
25.752.306.1.010.000 AMPL.REDE ELÉTR. E ILUM.PÚBLICA CONF.LDO					75.000
000440	4.4.90.51.00	O	OBRAS E INSTALAÇÕES	001 - RECURSOS GERAIS	30.000
000213	4.4.90.51.00	O	OBRAS E INSTALAÇÕES	002 - ROYALTIES	45.000
25.752.307.2.046.000 SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					1.000.000
000214	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	001 - RECURSOS GERAIS	500.000
000215	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	002 - ROYALTIES	500.000
26.782.310.1.012.000 PAV.ESTRADAS E LOGRADOUROS CONF.LDO					1.000.000
000441	4.4.90.51.00	O	OBRAS E INSTALAÇÕES	001 - RECURSOS GERAIS	546.200
000217	4.4.90.51.00	O	OBRAS E INSTALAÇÕES	002 - ROYALTIES	453.800
26.782.310.1.044.000 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS					400.000
000530	4.4.90.52.00	O	EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	001 - RECURSOS GERAIS	300.000
000465	4.4.90.52.00	O	EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	002 - ROYALTIES	100.000
26.782.310.1.065.000 RESTAURAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADAS VICINAIS					1.000.000
000527	4.4.90.51.00	O	OBRAS E INSTALAÇÕES	001 - RECURSOS GERAIS	800.000
000528	4.4.90.51.00	O	OBRAS E INSTALAÇÕES	002 - ROYALTIES	112.000
000218	4.4.90.51.00	O	OBRAS E INSTALAÇÕES	022 - CIDE	88.000

Quadro de Detalhamento de Despesas - Anexo II

Exercício: 2012

06/01/2012 9:30

CÂMARA MUNIC. S.JOSE DO VALE RIO PRETO | FHMST | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNIC.DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTE | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA | FUNDO MUNICIPAL DO DEFICIENTE | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |

Administração:	01	PREF.MUNIC.S.JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO			37.141.602
Órgão:	27	SEC.OBRAS PÚBL.URBANIZAÇÃO E TRANSPORTES			10.330.000
Un. Orçamentária:	27	SEC.OBRAS PÚBL.URBANIZAÇÃO E TRANSPORTES			10.330.000
Código	El. Despesa	F/S/1	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
26.782.311.1.011.000			CONST.REF. PONTES E PASSARELAS CONF.LDO		800.000
000529	4.4.90.51.00	O	OBRAS E INSTALAÇÕES	001 - RECURSOS GERAIS	500.000
000220	4.4.90.51.00	O	OBRAS E INSTALAÇÕES	002 - ROYALTIES	300.000
26.782.312.1.013.000			CONSERVAÇÃO E MELHORIA DE LOGRADOUROS		1.100.000
000442	4.4.90.51.00	O	OBRAS E INSTALAÇÕES	001 - RECURSOS GERAIS	800.000
000221	4.4.90.51.00	O	OBRAS E INSTALAÇÕES	002 - ROYALTIES	300.000

Quadro de Detalhamento de Despesas - Anexo II

Exercício: 2012

06/01/2012 9:30

CÂMARA MUNIC. S.JOSE DO VALE RIO PRETO | FHMST | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNIC.DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTE | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA | FUNDO MUNICIPAL DO DEFICIENTE | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |

Código	El. Despesa	F/S/T	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
Administração: 01 PREF.MUNIC.S.JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO					37.141.602
Órgão: 28 DEPTO. AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO					996.014
Un. Orçamentária: 28 DEPTO. AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO					996.014
04.122.020.2.010.000 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS					30.000
000222	3.3.90.36.00	O	OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA FÍSICA	001 - RECURSOS GERAIS	30.000
04.122.020.2.041.000 MANUT. ATIVIDADES DAAE					416.014
000223	3.1.90.11.00	O	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	001 - RECURSOS GERAIS	286.014
000225	3.3.90.30.00	O	MATERIAL DE CONSUMO	001 - RECURSOS GERAIS	35.000
000226	3.3.90.36.00	O	OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA FÍSICA	001 - RECURSOS GERAIS	10.000
000227	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	001 - RECURSOS GERAIS	10.000
000228	4.4.90.51.00	O	OBRAS E INSTALAÇÕES	002 - ROYALTIES	20.000
000229	4.4.90.52.00	O	EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	002 - ROYALTIES	55.000
09.271.115.2.007.000 ENCARGOS PATRONAIS DO MUNICÍPIO					50.000
000230	3.1.90.13.00	O	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	001 - RECURSOS GERAIS	50.000
18.544.237.1.008.000 IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ETA IRIS					100.000
000443	4.4.90.51.00	O	OBRAS E INSTALAÇÕES	001 - RECURSOS GERAIS	75.000
000414	4.4.90.51.00	O	OBRAS E INSTALAÇÕES	002 - ROYALTIES	25.000
18.544.237.2.071.000 MANUT.E DESENV.DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA					400.000
000233	3.3.90.30.00	O	MATERIAL DE CONSUMO	002 - ROYALTIES	142.000
000234	3.3.90.36.00	O	OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA FÍSICA	002 - ROYALTIES	15.000
000235	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	002 - ROYALTIES	23.000
000236	4.4.90.51.00	O	OBRAS E INSTALAÇÕES	002 - ROYALTIES	220.000

Quadro de Detalhamento de Despesas - Anexo II

Exercício: 2012

06/01/2012 9:30

CÂMARA MUNIC. S.JOSE DO VALE RIO PRETO | FHMST | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNIC.DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTE | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA | FUNDO MUNICIPAL DO DEFICIENTE | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |

Administração:	01	PREF.MUNIC.S.JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO			37.141.602
Órgão:	29	SEC.FAMÍLIA,AÇÃO SOCIAL,CIDAD.HABITAÇÃO			362.436
Un. Orçamentária:	29	SEC.FAMÍLIA,AÇÃO SOCIAL,CIDAD.HABITAÇÃO			362.436
Código	El. Despesa	F/S/1	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
08.244.110.1.030.000			PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS		15.000
000243	3.3.90.30.00	O	MATERIAL DE CONSUMO	001 - RECURSOS GERAIS	10.000
000244	3.3.90.36.00	O	OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA FÍSICA	001 - RECURSOS GERAIS	5.000
08.244.110.2.064.000			MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEFASCHA		250.000
000251	3.1.90.11.00	O	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	001 - RECURSOS GERAIS	113.499
000253	3.3.90.30.00	O	MATERIAL DE CONSUMO	001 - RECURSOS GERAIS	25.000
000254	3.3.90.32.00	O	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	001 - RECURSOS GERAIS	40.000
000256	3.3.90.36.00	O	OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA FÍSICA	001 - RECURSOS GERAIS	12.001
000257	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	001 - RECURSOS GERAIS	24.000
000448	3.3.90.93.00	O	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	001 - RECURSOS GERAIS	500
000259	4.4.90.52.00	O	EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	002 - ROYALTIES	35.000
08.244.110.2.072.000			PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		48.936
000260	3.3.90.32.00	O	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	001 - RECURSOS GERAIS	43.936
000261	3.3.90.36.00	O	OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA FÍSICA	001 - RECURSOS GERAIS	5.000
08.271.115.2.007.000			ENCARGOS PATRONAIS DO MUNICÍPIO		48.500
000267	3.1.90.13.00	O	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	001 - RECURSOS GERAIS	48.500

Quadro de Detalhamento de Despesas - Anexo II

Exercício: 2012

06/01/2012 9:30

CÂMARA MUNIC. S.JOSE DO VALE RIO PRETO | FHMST | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNIC.DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTE | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA | FUNDO MUNICIPAL DO DEFICIENTE | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |

Código	El. Despesa	F/S/1	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
Administração: 01 PREF.MUNIC.S.JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO					37.141.602
Órgão: 30 SEC.TURISMO, ESPORTES E LAZER					1.487.000
Un. Orçamentária: 30 SEC.TURISMO, ESPORTES E LAZER					1.487.000
09.271.115.2.007.000 ENCARGOS PATRONAIS DO MUNICÍPIO					20.000
000269	3.1.90.13.00	O	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	001 - RECURSOS GERAIS	20.000
23.695.297.2.016.000 INCENTIVO AO TURISMO					5.000
000422	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	002 - ROYALTIES	5.000
23.695.297.2.065.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETEL					200.000
000271	3.1.90.11.00	O	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	001 - RECURSOS GERAIS	81.000
000273	3.3.90.30.00	O	MATERIAL DE CONSUMO	001 - RECURSOS GERAIS	55.000
000274	3.3.90.36.00	O	OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA FÍSICA	001 - RECURSOS GERAIS	22.000
000275	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	001 - RECURSOS GERAIS	32.000
000276	4.4.90.52.00	O	EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	002 - ROYALTIES	10.000
27.131.080.2.037.000 MANUT. E/OU INSTALAÇÃO DE TORRES DE TV					12.000
000277	3.3.90.30.00	O	MATERIAL DE CONSUMO	001 - RECURSOS GERAIS	2.000
000278	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	001 - RECURSOS GERAIS	10.000
27.392.187.2.025.000 PROMOÇÃO AO CARNAVAL E FESTAS DO CALENDÁRIO OFICIAL					30.000
000279	3.3.90.36.00	O	OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA FÍSICA	001 - RECURSOS GERAIS	2.000
000280	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	001 - RECURSOS GERAIS	3.000
000281	3.3.90.43.00	O	SUBVENÇÕES SOCIAIS	001 - RECURSOS GERAIS	25.000
27.813.320.1.018.000 CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO POLIESPORTIVO					100.000
000282	4.4.90.51.00	O	OBRAS E INSTALAÇÕES	002 - ROYALTIES	100.000
27.813.320.1.039.000 CONST.,AMPL.,REF.,CONS. E COBERT.QUADRAS					700.000
000402	4.4.90.51.00	O	OBRAS E INSTALAÇÕES	001 - RECURSOS GERAIS	550.000
000445	4.4.90.51.00	O	OBRAS E INSTALAÇÕES	002 - ROYALTIES	150.000
27.813.320.2.066.000 MANUT.DAS ATIV.DO ESPORTE E LAZER					150.000
000283	3.3.90.30.00	O	MATERIAL DE CONSUMO	001 - RECURSOS GERAIS	79.000
000284	3.3.90.36.00	O	OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA FÍSICA	001 - RECURSOS GERAIS	20.000

Quadro de Detalhamento de Despesas - Anexo II

Exercício: 2012

06/01/2012 9:30

CÂMARA MUNIC. S.JOSE DO VALE RIO PRETO | FHMST | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNIC.DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTE | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA | FUNDO MUNICIPAL DO DEFICIENTE | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |

Código	El. Despesa	F/FI	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
Administração: 01 PREF.MUNIC.S.JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO					37.141.602
Órgão: 30 SEC.TURISMO, ESPORTES E LAZER					1.487.000
Un. Orçamentária: 30 SEC.TURISMO, ESPORTES E LAZER					1.487.000
27.813.320.2.066.000			MANUT.DAS ATIV.DO ESPORTE E LAZER		150.000
000285	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	001 - RECURSOS GERAIS	36.000
000287	4.4.90.51.00	O	OBRAS E INSTALAÇÕES	002 - ROYALTIES	10.000
000343	4.4.90.52.00	O	EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	002 - ROYALTIES	5.000
27.813.321.1.033.000			CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA CONFORME LDO		250.000
000531	4.4.90.51.00	O	OBRAS E INSTALAÇÕES	001 - RECURSOS GERAIS	200.000
000456	4.4.90.51.00	O	OBRAS E INSTALAÇÕES	002 - ROYALTIES	50.000
27.813.321.1.054.000			INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM PRAÇAS		20.000
000444	4.4.90.51.00	O	OBRAS E INSTALAÇÕES	001 - RECURSOS GERAIS	10.000
000288	4.4.90.51.00	O	OBRAS E INSTALAÇÕES	002 - ROYALTIES	10.000

Quadro de Detalhamento de Despesas - Anexo II

Exercício: 2012

06/01/2012 9:30

CÂMARA MUNIC. S.JOSE DO VALE RIO PRETO | FHMST | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNIC.DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTE | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA | FUNDO MUNICIPAL DO DEFICIENTE | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |

Administração:	01	PREF.MUNIC.S.JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO		37.141.602	
Órgão:	36	SEC.PLANEJAMENTO E GESTÃO		222.300	
Un. Orçamentária:	36	SEC.PLANEJAMENTO E GESTÃO		222.300	
Código	El. Despesa	F/S/D	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
04.121.014.1.019.000			PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO		30.000
000289	3.3.90.30.00	O	MATERIAL DE CONSUMO	001 - RECURSOS GERAIS	1.000
000290	3.3.90.35.00	O	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	001 - RECURSOS GERAIS	10.000
000291	3.3.90.36.00	O	OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA FÍSICA	001 - RECURSOS GERAIS	1.000
000446	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	001 - RECURSOS GERAIS	10.000
000292	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	002 - ROYALTIES	8.000
04.122.020.2.067.000			MANUT.ATIV.DA SEC.PLANEJAMENTO E GESTÃO		150.000
000293	3.1.90.11.00	O	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	001 - RECURSOS GERAIS	111.000
000295	3.3.90.30.00	O	MATERIAL DE CONSUMO	001 - RECURSOS GERAIS	5.000
000296	3.3.90.36.00	O	OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA FÍSICA	001 - RECURSOS GERAIS	5.000
000297	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	001 - RECURSOS GERAIS	28.000
000298	4.4.90.52.00	O	EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	001 - RECURSOS GERAIS	1.000
04.122.020.2.077.000			MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL		12.300
000499	3.3.90.30.00	O	MATERIAL DE CONSUMO	001 - RECURSOS GERAIS	1.000
000513	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	001 - RECURSOS GERAIS	6.000
000520	4.4.90.52.00	O	EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	001 - RECURSOS GERAIS	5.300
09.271.115.2.007.000			ENCARGOS PATRONAIS DO MUNICÍPIO		30.000
000299	3.1.90.13.00	O	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	001 - RECURSOS GERAIS	30.000

Quadro de Detalhamento de Despesas - Anexo II

Exercício: 2012

06/01/2012 9:30

CÂMARA MUNIC. S.JOSE DO VALE RIO PRETO | FHMST | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNIC.DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTE | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA | FUNDO MUNICIPAL DO DEFICIENTE | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |

Código	El. Despesa	F/S/1	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
Administração: 01 PREF.MUNIC.S.JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO					37.141.602
Órgão: 37 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					472.000
Un. Orçamentária: 37 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					472.000
09.271.115.2.007.000 ENCARGOS PATRONAIS DO MUNICÍPIO					97.000
000301	3.1.90.13.00	O	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	001 - RECURSOS GERAIS	97.000
18.122.020.2.068.000 MANUT.ATIV.DA SEC.DE MEIO AMBIENTE					250.000
000303	3.1.90.11.00	O	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	001 - RECURSOS GERAIS	221.000
000305	3.3.90.30.00	O	MATERIAL DE CONSUMO	002 - ROYALTIES	5.000
000306	3.3.90.32.00	O	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	002 - ROYALTIES	1.000
000307	3.3.90.36.00	O	OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA FÍSICA	002 - ROYALTIES	5.000
000308	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	002 - ROYALTIES	5.000
000309	4.4.90.51.00	O	OBRAS E INSTALAÇÕES	002 - ROYALTIES	10.000
000310	4.4.90.52.00	O	EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	002 - ROYALTIES	3.000
18.452.196.1.055.000 IMPL.RECICL.E PRÓ-RECICL.E COLETA SELETI					100.000
000311	3.3.90.30.00	O	MATERIAL DE CONSUMO	002 - ROYALTIES	65.000
000312	3.3.90.32.00	O	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	002 - ROYALTIES	25.000
000313	4.4.90.52.00	O	EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	002 - ROYALTIES	10.000
18.541.228.1.024.000 PROTEÇÃO, MANUT.E REST.ECOSSIST.NATURAIS					25.000
000314	3.3.90.30.00	O	MATERIAL DE CONSUMO	002 - ROYALTIES	5.000
000315	3.3.90.32.00	O	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	002 - ROYALTIES	5.000
000316	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	001 - RECURSOS GERAIS	10.000
000500	4.4.90.52.00	O	EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	002 - ROYALTIES	5.000

Quadro de Detalhamento de Despesas - Anexo II

Exercício: 2012

06/01/2012 9:30

CÂMARA MUNIC. S.JOSE DO VALE RIO PRETO | FHMST | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNIC.DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTE | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA | FUNDO MUNICIPAL DO DEFICIENTE | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |

Administração:	01	PREF.MUNIC.S.JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO		37.141.602	
Órgão:	38	SEC.INDÚSTRIA, COM. E EXPANSÃO ECONÔMICA		82.500	
Un. Orçamentária:	38	SEC.INDÚSTRIA, COM. E EXPANSÃO ECONÔMICA		82.500	
Código	El. Despesa	F/S/1	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
09.271.115.2.007.000			ENCARGOS PATRONAIS DO MUNICÍPIO		500
000317	3.1.90.13.00	O	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	001 - RECURSOS GERAIS	500
22.122.020.2.069.000			MANUT.ATIV.SEC.IND.,COM.EXPANS.ECONÔMICA		80.000
000319	3.1.90.11.00	O	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	001 - RECURSOS GERAIS	40.000
000321	3.3.90.30.00	O	MATERIAL DE CONSUMO	001 - RECURSOS GERAIS	5.000
000322	3.3.90.36.00	O	OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA FÍSICA	001 - RECURSOS GERAIS	5.000
000323	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	001 - RECURSOS GERAIS	20.000
000324	4.4.90.52.00	O	EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	002 - ROYALTIES	10.000
22.661.270.1.025.000			IMPLANTAÇÃO DO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL		1.000
000325	4.4.90.51.00	O	OBRAS E INSTALAÇÕES	001 - RECURSOS GERAIS	1.000
22.661.271.1.056.000			INCENTIVO À IMPLANTAÇÃO DE COOPERATIVAS		1.000
000326	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	001 - RECURSOS GERAIS	1.000

Quadro de Detalhamento de Despesas - Anexo II

Exercício: 2012

06/01/2012 9:30

CÂMARA MUNIC. S.JOSE DO VALE RIO PRETO | FHMST | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNIC.DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTE | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA | FUNDO MUNICIPAL DO DEFICIENTE | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |

Código	El. Despesa	F/F/I	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
Administração: 02 CÂMARA MUNIC. S.JOSE DO VALE RIO PRETO					2.054.124
Órgão: 11 CÂMARA MUNICIPAL					2.054.124
Un. Orçamentária: 11 CÂMARA MUNICIPAL					2.054.124
01.031.001.1.002.000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA					30.000
000327	4.4.90.51.00	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	001 - RECURSOS GERAIS	30.000
01.031.001.1.003.000 MODERNIZ.ATIV.LEGISLATIVAS E ADMINISTRAT					35.000
000328	3.3.90.35.00	0	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	001 - RECURSOS GERAIS	15.000
000330	4.4.90.52.00	0	EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	001 - RECURSOS GERAIS	20.000
01.031.001.2.001.000 MANUT DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL					1.716.124
000331	3.1.90.04.00	0	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	001 - RECURSOS GERAIS	5.000
000332	3.1.90.11.00	0	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	001 - RECURSOS GERAIS	1.145.000
000344	3.1.90.16.00	0	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	001 - RECURSOS GERAIS	30.000
000348	3.1.90.34.00	0	Outras Despesas Decorrentes de Contrato de Terceirização	001 - RECURSOS GERAIS	5.000
000333	3.1.90.94.00	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	001 - RECURSOS GERAIS	20.000
000342	3.3.90.10.00	0	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	001 - RECURSOS GERAIS	5.000
000343	3.3.90.14.00	0	DIÁRIAS - CIVIL	001 - RECURSOS GERAIS	15.000
000334	3.3.90.30.00	0	MATERIAL DE CONSUMO	001 - RECURSOS GERAIS	145.000
000335	3.3.90.35.00	0	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	001 - RECURSOS GERAIS	10.000
000336	3.3.90.36.00	0	OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA FÍSICA	001 - RECURSOS GERAIS	15.000
000337	3.3.90.39.00	0	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	001 - RECURSOS GERAIS	200.000
000347	3.3.90.49.00	0	AUXÍLIO-TRANSPORTE	001 - RECURSOS GERAIS	12.000
000338	3.3.90.92.00	0	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	001 - RECURSOS GERAIS	15.000
000339	4.4.90.52.00	0	EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	001 - RECURSOS GERAIS	94.124
09.271.115.2.007.000 ENCARGOS PATRONAIS DO MUNICÍPIO					273.000
000340	3.1.90.09.00	0	SALÁRIO-FAMILIA	001 - RECURSOS GERAIS	3.000
000341	3.1.90.13.00	0	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	001 - RECURSOS GERAIS	270.000

Quadro de Detalhamento de Despesas - Anexo II

Exercício: 2012

06/01/2012 9:30

CÂMARA MUNIC. S.JOSE DO VALE RIO PRETO | FHMST | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNIC.DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTE | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA | FUNDO MUNICIPAL DO DEFICIENTE | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |

Administração:	03	FHMST		5.809.375	
Órgão:	31	FHMST - FUND. HOSP. MAT. STA.THERESINHA		5.809.375	
Un. Orçamentária:	31	FHMST - FUND. HOSP. MAT. STA.THERESINHA		5.809.375	
Código	El. Despesa	F/S/1	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
10.122.020.2.051.000			PASEP		40.000
000342	3.3.90.10.00	O	OUTROS BENEFICIOS DE NATUREZA SOCIAL	001 - RECURSOS GERAIS	30.000
000343	4.4.90.71.00	O	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	001 - RECURSOS GERAIS	10.000
10.122.020.2.052.000			ENCARGOS PATRONAIS		595.380
000344	3.1.90.09.00	O	SALÁRIO-FAMILIA	001 - RECURSOS GERAIS	5.000
000345	3.1.90.13.00	O	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	001 - RECURSOS GERAIS	400.000
000346	3.1.90.13.00	O	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	006 - RECURSOS DA FHMST	160.380
000347	4.4.90.71.00	O	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	001 - RECURSOS GERAIS	30.000
10.122.020.2.053.000			VALE-TRANSPORTE		15.000
000348	3.3.90.49.00	O	AUXÍLIO-TRANSPORTE	001 - RECURSOS GERAIS	15.000
10.122.020.2.054.000			MANUTENÇÃO DA FHMST		4.237.901
000350	3.1.90.11.00	O	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	001 - RECURSOS GERAIS	2.132.103
000351	3.1.90.11.00	O	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	006 - RECURSOS DA FHMST	809.600
000378	3.2.90.91.00	O	SENTENÇAS JUDICIAIS	001 - RECURSOS GERAIS	160.898
000353	3.3.90.30.00	O	MATERIAL DE CONSUMO	001 - RECURSOS GERAIS	250.000
000354	3.3.90.30.00	O	MATERIAL DE CONSUMO	006 - RECURSOS DA FHMST	160.000
000355	3.3.90.36.00	O	OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA FÍSICA	001 - RECURSOS GERAIS	25.780
000356	3.3.90.36.00	O	OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA FÍSICA	006 - RECURSOS DA FHMST	15.740
000357	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	001 - RECURSOS GERAIS	400.000
000358	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	006 - RECURSOS DA FHMST	153.780
000360	3.3.90.92.00	O	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	001 - RECURSOS GERAIS	30.000
000361	3.3.90.92.00	O	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	006 - RECURSOS DA FHMST	20.000
000362	4.4.90.52.00	O	EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	001 - RECURSOS GERAIS	80.000
10.122.020.2.055.000			FUNDO PATRIMONIAL		5.000
000363	3.3.90.30.00	O	MATERIAL DE CONSUMO	006 - RECURSOS DA FHMST	1.000

Quadro de Detalhamento de Despesas - Anexo II

Exercício: 2012

06/01/2012 9:30

CÂMARA MUNIC. S.JOSE DO VALE RIO PRETO | FHMST | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNIC.DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTE | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA | FUNDO MUNICIPAL DO DEFICIENTE | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |

Código	El. Despesa	F/S/1	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
Administração: 03 FHMST					5.809.375
Órgão: 31 FHMST - FUND. HOSP. MAT. STA.THERESINHA					5.809.375
Un. Orçamentária: 31 FHMST - FUND. HOSP. MAT. STA.THERESINHA					5.809.375
10.122.020.2.055.000 FUNDO PATRIMONIAL					5.000
000364	3.3.90.36.00	O	OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA FÍSICA	006 - RECURSOS DA FHMST	1.000
000365	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	006 - RECURSOS DA FHMST	1.000
000366	4.4.90.52.00	O	EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	001 - RECURSOS GERAIS	1.000
000367	4.4.90.52.00	O	EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	006 - RECURSOS DA FHMST	1.000
10.122.020.2.075.000 MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR					480.000
000368	3.3.90.30.00	O	MATERIAL DE CONSUMO	001 - RECURSOS GERAIS	300.000
000369	3.3.90.30.00	O	MATERIAL DE CONSUMO	006 - RECURSOS DA FHMST	180.000
10.302.020.1.036.000 AQUIS.EQUIP.E INSTRUM.MÉD.E/OU CIRÚRGICO					300.000
000370	4.4.90.52.00	O	EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	001 - RECURSOS GERAIS	300.000
10.302.021.1.037.000 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA FHMST					50.000
000372	4.4.90.51.00	O	OBRAS E INSTALAÇÕES	001 - RECURSOS GERAIS	50.000
10.302.128.2.056.000 ORGANIZAÇÃO E MODERNIZ. ADMINISTRATIVA					10.000
000374	3.3.90.30.00	O	MATERIAL DE CONSUMO	001 - RECURSOS GERAIS	5.000
000375	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	006 - RECURSOS DA FHMST	5.000
12.364.170.2.022.000 CONCESSÃO DE AUXÍLIO - ESCOLA					20.000
000377	3.3.90.48.00	O	OUTROS AUX.FINANC. PESSOAS FÍSICAS	006 - RECURSOS DA FHMST	20.000
99.999.999.0.999.000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					56.094
000376	9.9.99.99.00	O	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	001 - RECURSOS GERAIS	56.094

Quadro de Detalhamento de Despesas - Anexo II

Exercício: 2012

06/01/2012 9:30

CÂMARA MUNIC. S.JOSE DO VALE RIO PRETO | FHMST | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNIC.DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTE | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA | FUNDO MUNICIPAL DO DEFICIENTE | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |

Código	El. Despesa	F/B/I	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
Administração: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					376.063
Órgão: 35 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					376.063
Un. Orçamentária: 35 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					376.063
08.243.110.1.060.000 PETI- AÇÕES EDUC.DE CONVIVÊNCIA-FEDERAL 36.000					
000385	3.3.90.30.00	O	MATERIAL DE CONSUMO	021 - PETI-FEDERAL	21.000
000386	3.3.90.36.00	O	OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA FÍSICA	021 - PETI-FEDERAL	7.000
000387	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	021 - PETI-FEDERAL	8.000
08.243.110.1.063.000 PETI-PROGR.ERRAD.TRAB.INFANTIL-ESTADUAL 5.053					
000388	3.3.90.30.00	O	MATERIAL DE CONSUMO	023 - PETI-ESTADUAL	4.050
000389	3.3.90.36.00	O	OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA FÍSICA	023 - PETI-ESTADUAL	1.003
08.244.110.1.031.000 PROG.ATEND.INTEG.FAMÍLIA - CRASS ESTADUAL 152.010					
000390	3.3.90.30.00	O	MATERIAL DE CONSUMO	013 - PAIF-ESTADUAL	92.010
000391	3.3.90.36.00	O	OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA FÍSICA	013 - PAIF-ESTADUAL	20.000
000392	4.4.90.52.00	O	EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	013 - PAIF-ESTADUAL	40.000
08.244.110.1.059.000 PROG.PROT.SOC.BÁS.FAMÍLIA - PBF CRASS 72.000					
000393	3.3.90.30.00	O	MATERIAL DE CONSUMO	020 - PAIF-CRAS	30.500
000394	3.3.90.36.00	O	OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA FÍSICA	020 - PAIF-CRAS	19.000
000395	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	020 - PAIF-CRAS	12.500
000396	4.4.90.52.00	O	EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	020 - PAIF-CRAS	10.000
08.244.110.1.073.000 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 36.000					
000397	3.3.90.30.00	O	MATERIAL DE CONSUMO	025 - BOLSA FAMÍLIA	15.000
000398	3.3.90.36.00	O	OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA FÍSICA	025 - BOLSA FAMÍLIA	6.000
000399	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	025 - BOLSA FAMÍLIA	7.000
000400	4.4.90.52.00	O	EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	025 - BOLSA FAMÍLIA	8.000
08.244.110.2.047.000 MANUT.ATIV.CONSELHO E FDO.ASSIST.SOCIAL 39.000					
000377	3.3.90.30.00	O	MATERIAL DE CONSUMO	001 - RECURSOS GERAIS	16.000
000378	3.3.90.36.00	O	OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA FÍSICA	001 - RECURSOS GERAIS	12.000
000379	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	001 - RECURSOS GERAIS	6.000

Quadro de Detalhamento de Despesas - Anexo II

Exercício: 2012

06/01/2012 9:30

CÂMARA MUNIC. S.JOSE DO VALE RIO PRETO | FHMST | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNIC.DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTE | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA | FUNDO MUNICIPAL DO DEFICIENTE | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |

Administração:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	376.063		
Órgão:	35	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	376.063		
Un. Orçamentária:	35	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	376.063		
Código	El. Despesa	F/S/1	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
08.244.110.2.047.000			MANUT.ATIV.CONSELHO E FDO.ASSIST.SOCIAL		39.000
000380	4.4.90.52.00	O	EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	001 - RECURSOS GERAIS	5.000
08.244.110.2.082.000			PROJOVEM		36.000
000381	3.3.90.30.00	O	MATERIAL DE CONSUMO	038 - PROJOVEM	15.000
000382	3.3.90.36.00	O	OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA FÍSICA	038 - PROJOVEM	6.000
000383	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	038 - PROJOVEM	7.000
000384	4.4.90.52.00	O	EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	038 - PROJOVEM	8.000

Quadro de Detalhamento de Despesas - Anexo II

Exercício: 2012

06/01/2012 9:30

CÂMARA MUNIC. S.JOSE DO VALE RIO PRETO | FHMST | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNIC.DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTE | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA | FUNDO MUNICIPAL DO DEFICIENTE | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |

Administração:	05	FUNDO MUNIC.DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTE	165.000
Órgão:	32	FUNDO MUNIC.DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTE	165.000
Un. Orçamentária:	32	FMDCA	165.000

Código	El. Despesa	F19/1	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
04.243.105.2.061.000			MANUT.ATIV.CMDCA E DO FMDCA		50.000
000381	3.3.90.30.00	O	MATERIAL DE CONSUMO	001 - RECURSOS GERAIS	19.500
000382	3.3.90.36.00	O	OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA FÍSICA	001 - RECURSOS GERAIS	10.000
000383	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	001 - RECURSOS GERAIS	15.000
000384	4.4.90.52.00	O	EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	001 - RECURSOS GERAIS	5.500
08.243.105.1.034.000			ERRADICAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DE MENORES		115.000
000386	3.3.50.42.00	O	AUXÍLIOS	001 - RECURSOS GERAIS	115.000

Quadro de Detalhamento de Despesas - Anexo II

Exercício: 2012

06/01/2012 9:30

CÂMARA MUNIC. S.JOSE DO VALE RIO PRETO | FHMST | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNIC.DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTE | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA | FUNDO MUNICIPAL DO DEFICIENTE | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |

Código	El. Despesa	F/S/D	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
Administração: 06 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					186.500
Órgão: 33 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					186.500
Un. Orçamentária: 33 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					186.500
13.392.188.1.035.000 APOIO A PROJETOS DE PROMOÇÃO A ATIVIDADES CULTURAIS					
000389	3.3.90.43.00	O	SUBVENÇÕES SOCIAIS	001 - RECURSOS GERAIS	60.000
13.392.188.1.040.000 IMPLANTAÇÃO SALA PROJEÇÃO AUDIOVISUAL CENTRO CULTURAL					21.500
000395	4.4.90.52.00	O	EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	001 - RECURSOS GERAIS	21.500
13.392.188.2.024.000 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS					30.000
000390	3.3.90.36.00	O	OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA FÍSICA	001 - RECURSOS GERAIS	15.000
000391	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	001 - RECURSOS GERAIS	15.000
13.392.188.2.033.000 AQUISIÇÃO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL					25.000
000392	3.3.90.30.00	O	MATERIAL DE CONSUMO	001 - RECURSOS GERAIS	15.000
000393	4.4.90.52.00	O	EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	001 - RECURSOS GERAIS	10.000
13.392.188.2.036.000 APOIO A PRODUÇÃO E PRESERV. ACERVO HISTÓRICO CIDADE					15.000
000394	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	001 - RECURSOS GERAIS	15.000
13.392.188.2.049.000 MANUT.ATIV.CONSELHO E FUNDO DE CULTURA					35.000
000385	3.3.90.30.00	O	MATERIAL DE CONSUMO	001 - RECURSOS GERAIS	10.000
000386	3.3.90.36.00	O	OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA FÍSICA	001 - RECURSOS GERAIS	5.000
000387	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	001 - RECURSOS GERAIS	10.000
000388	4.4.90.52.00	O	EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	001 - RECURSOS GERAIS	10.000

Quadro de Detalhamento de Despesas - Anexo II

Exercício: 2012

06/01/2012 9:30

CÂMARA MUNIC. S.JOSE DO VALE RIO PRETO | FHMST | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNIC.DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTE | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA | FUNDO MUNICIPAL DO DEFICIENTE | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |

Administração:	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.107.336		
Órgão:	34	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.107.336		
Un. Orçamentária:	34	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.107.336		
Código	El. Despesa	F/G/1	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
10.122.020.2.011.000			TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES		1.000
000389	3.3.90.36.00	O	OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA FÍSICA	004 - RECURSOS DA SAÚDE	500
000390	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	004 - RECURSOS DA SAÚDE	500
10.122.020.2.034.000			MANUT. ATIV. DA SEC. DE SAÚDE		1.000.400
000391	3.3.90.30.00	O	MATERIAL DE CONSUMO	001 - RECURSOS GERAIS	10.000
000392	3.3.90.30.00	O	MATERIAL DE CONSUMO	004 - RECURSOS DA SAÚDE	170.000
000393	3.3.90.32.00	O	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	001 - RECURSOS GERAIS	10.000
000394	3.3.90.32.00	O	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	004 - RECURSOS DA SAÚDE	190.000
000395	3.3.90.36.00	O	OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA FÍSICA	001 - RECURSOS GERAIS	2.800
000396	3.3.90.36.00	O	OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA FÍSICA	004 - RECURSOS DA SAÚDE	100.000
000397	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	001 - RECURSOS GERAIS	12.000
000398	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	004 - RECURSOS DA SAÚDE	462.000
000412	3.3.90.92.00	O	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	001 - RECURSOS GERAIS	5.000
000413	3.3.90.92.00	O	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	004 - RECURSOS DA SAÚDE	15.000
000399	4.4.90.52.00	O	EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	001 - RECURSOS GERAIS	1.500
000400	4.4.90.52.00	O	EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	004 - RECURSOS DA SAÚDE	22.100
10.122.020.2.039.000			MANUT. DOS VEÍCULOS DA SEC. DE SAÚDE		103.936
000401	3.3.90.30.00	O	MATERIAL DE CONSUMO	001 - RECURSOS GERAIS	10.000
000402	3.3.90.30.00	O	MATERIAL DE CONSUMO	004 - RECURSOS DA SAÚDE	48.936
000403	3.3.90.36.00	O	OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA FÍSICA	001 - RECURSOS GERAIS	500
000404	3.3.90.36.00	O	OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA FÍSICA	004 - RECURSOS DA SAÚDE	24.000
000405	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	001 - RECURSOS GERAIS	500
000406	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	004 - RECURSOS DA SAÚDE	20.000
10.122.020.2.048.000			MANUT.ATIV.CONSELHO E DO FDO.DE SAÚDE		2.000
000407	3.3.90.30.00	O	MATERIAL DE CONSUMO	001 - RECURSOS GERAIS	500

Quadro de Detalhamento de Despesas - Anexo II

Exercício: 2012

06/01/2012 9:30

CÂMARA MUNIC. S.JOSE DO VALE RIO PRETO | FHMST | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNIC.DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTE | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA | FUNDO MUNICIPAL DO DEFICIENTE | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |

Administração:	08	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA	119.000
Órgão:	39	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	119.000
Un. Orçamentária:	39	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	119.000

Código	El. Despesa	F/S/1	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
16.244.110.1.076.000			CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS		100.000
000010	4.4.90.51.00	O	OBRAS E INSTALAÇÕES	001 - RECURSOS GERAIS	100.000
16.244.110.1.082.000			PROGRAMA DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		19.000
000002	3.3.90.35.00	O	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	001 - RECURSOS GERAIS	6.500
000004	3.3.90.36.00	O	OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA FÍSICA	001 - RECURSOS GERAIS	2.000
000008	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	001 - RECURSOS GERAIS	2.000
000006	4.4.90.52.00	O	EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	001 - RECURSOS GERAIS	8.500

Quadro de Detalhamento de Despesas - Anexo II

Exercício: 2012

06/01/2012 9:30

CÂMARA MUNIC. S.JOSE DO VALE RIO PRETO | FHMST | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNIC.DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTE | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA | FUNDO MUNICIPAL DO DEFICIENTE | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |

Administração:	09	FUNDO MUNICIPAL DO DEFICIENTE			21.000
Órgão:	41	FUNDO MUNICIPAL DO DEFICIENTE			21.000
Un. Orçamentária:	41	FUNDO MUNICIPAL DO DEFICIENTE			21.000
Código	El. Despesa	F/B/L	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
08.242.100.2.040.000			MANUTENÇÃO DO FUNDO E DO CONSELHO DO DEFICIENTE		21.000
000004	3.3.90.30.00	O	MATERIAL DE CONSUMO	001 - RECURSOS GERAIS	2.500
000001	3.3.90.36.00	O	OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA FÍSICA	001 - RECURSOS GERAIS	5.000
000002	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	001 - RECURSOS GERAIS	5.000
000003	4.4.90.52.00	O	EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	001 - RECURSOS GERAIS	8.500

Quadro de Detalhamento de Despesas - Anexo II

Exercício: 2012

06/01/2012 9:30

CÂMARA MUNIC. S.JOSE DO VALE RIO PRETO | FHMST | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNIC.DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTE | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA | FUNDO MUNICIPAL DO DEFICIENTE | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |

Código	El. Despesa	F/S/I	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
18.541.228.2.083.000 MANUTENÇÃO DO FUNDO E DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE					20.000
000001	3.3.90.30.00	O	MATERIAL DE CONSUMO	001 - RECURSOS GERAIS	5.000
000002	3.3.90.36.00	O	OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA FÍSICA	001 - RECURSOS GERAIS	5.000
000003	3.3.90.39.00	O	OUTROS SERV.TERC.- PESSOA JURÍDICA	001 - RECURSOS GERAIS	5.000
000004	4.4.90.52.00	O	EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	001 - RECURSOS GERAIS	5.000
Total:					47.000.000

Quadro de Detalhamento de Despesas - Anexo II

Exercício: 2012

06/01/2012 9:30

CÂMARA MUNIC. S.JOSE DO VALE RIO PRETO | FHMST | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNIC.DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTE | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA | FUNDO MUNICIPAL DO DEFICIENTE | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |

Fonte de Recursos	Valor
001 - RECURSOS GERAIS	26.675.801
002 - ROYALTIES	6.170.200
004 - RECURSOS DA SAÚDE	2.830.436
006 - RECURSOS DA FHMST	1.528.500
007 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.100.000
008 - PNATE	190.000
013 - PAIF-ESTADUAL	152.010
017 - PNAE	250.000
020 - PAIF-CRAS	72.000
021 - PETI-FEDERAL	36.000
022 - CIDE	88.000
023 - PETI-ESTADUAL	5.053
025 - BOLSA FAMÍLIA	36.000
028 - FUNDEB	7.830.000
038 - PROJOVEM	36.000
Total por Fonte:	47.000.000

DECRETO Nº. 2.177, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.

Fixa o percentual de auxílio-escola para o exercício de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica fixado em 20% (vinte por cento) o percentual de auxílio-escola para o *exercício de 2012*, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 757, de 09 de junho de 1997, observando-se o que dispõe o art. 3º do referido Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 10 de janeiro de 2012.

ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha

Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado

Secretário de Fazenda

Janir Ferreira de Oliveira

Secretário de Administração

José Adilson Gonçalves Priori

Secretário de Educação e Cultura

Silvana da Silva Pires

Secretária de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 006 DE 06 DE JANEIRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso e nos termos do Processo Administrativo nº 0015/2012,

RESOLVE

Designar uma Comissão composta por **FABIANO DA SILVA BITTENCOURT, NEI GONÇALVES MACHADO, CLAUDIO VIEIRA RAMOS, SANDRO DA COSTA SILVA, PEDRO DIAS CAPUTO, DEISE ELIANE GOMES, VÍVIAN TAVARES SILVEIRA, EDSON LAUREANO PORTUGAL, JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI, SIDNEI BRANCO NAKASAKI, JOSÉ CARLOS MORELLI, RAPHAEL BRANCO DOS SANTOS, LUIS GABRIEL TEIXEIRA SCHWENCK, FABIO BRUNNO TEIXEIRA PORTUGAL e JOÃO LUCAS DE ALMEIDA LAFETÁ**, para sob a presidência do primeiro viabilizar a realização das festividades de carnaval para 2012.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 06 de janeiro de 2012.

ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA

Prefeito

Atos da Administração

EDITAL N.º 02/2012

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e com base no que contém os Processos nº 3776/11 e 4194/09, comunica que os abaixo relacionados foram nomeados através das Portarias nº. 04 e 05, para o cargo de provimento efetivo do Quadro Estatutário do Município, convocando os mesmos para tomarem posse, no prazo que estabelece o art. 16, § 1º da Lei Complementar nº. 2, de 1991, **devendo o mesmo, ante daquele ato comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração**, localizado na Rua Cel. Francisco Limongi, 353 – Centro – neste Município, das 10 às 16 horas, munido dos seguintes documentos:

- Título de Eleitor (cópia e original);
- Cédula de Identidade (cópia e original);
- C.P.F. (cópia e original);
- Cartão P.I.S./P.A.S.E.P. para os já inscritos (cópia e original);
- Carteira de Trabalho (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Quitação com as obrigações militares somente para os homens (cópia e original);
- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de vacinação (cópia e original);
- Comprovante de residência (cópia e original);
- Declaração de bens;
- 3 fotos 3x4 recentes;
- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
- Registro no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
- Os convocados deverão retirar no Serviço de Pessoal a relação dos exames necessários a realização do Exame Médico Admissional.

Cargo: Zelador de Unidade Escolar

Cristiano Nogueira

Cargo: Professor de Geografia

Luciane Custódia Almeida

São José do Vale do Rio Preto, 06 de janeiro de 2012.

Janir Ferreira de Oliveira
Secretário de Administração

Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 180

PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S) Nº(S) 1941/2011.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO.

CONTRATADA: OLIGOOOL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E DENTAL LTDA-ME

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze, de um lado o Município de São José do Vale do Rio Preto, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da CI nº 80.418.484-4, inscrito no CPF sob o nº 116.747.767-72, residente e domiciliado neste Município com o endereço na Travessa João Vitor Ragazzi s/n, Centro e, de outro lado, a empresa **OLIGOOOL COMÉRCIO E**

REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E DENTAL LTDA-ME, portadora do CNPJ nº 06.033.582/0001-99, com sede na Travessa Portugal, 54 – Sala 205, Várzea, Teresópolis - RJ, vencedora e adjudicatária do Pregão supra-referido, por seu representante legal, Sr. **NILSON DE AGUIAR BARBOSA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade nº 20.417.976-6, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº 099.439.237-09, residente e domiciliado na Rua Haroldo Guilherme Rebelo, 250, Barra do Imbui, Teresópolis - RJ, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material (ais)/serviço(s) discriminado(s) na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 – Constitui objeto desta ata o registro do preço, para fornecimento pela **DETENTORA**, ao Município de São Jose do Vale do Rio Preto dos seguintes materiais especificados abaixo:

Registro de preços de equipamentos de escritório, para atendimento das diversas Secretarias Municipais.

1.2 - Utilizarão o preço registrado todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São Jose do vale do Rio Preto.

1.2.1 - Os recursos orçamentários para o pagamento do objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento – programa de trabalho das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São Jose do vale do Rio Preto.

1.2.2 – Qualquer outro órgão ou entidade da Administração poderá utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

2.1 - O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através de cada unidade que providenciará a elaboração da Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL:

3.1 - A detentora da Ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual ou ordem de compra, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado de disponibilidade pela detentora ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2 - O prazo para assinatura e retirada do termo contratual ou ordem de compra poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1 Os preços unitários são de:

Item	Quant	Unit.	Descrição	Firma	Marca	Valor unit.	Valor total
2	20	UNIDADE	APARELHO DE SOM PORTÁTIL Rádio com reprodução de arquivos MP3 e WMA, suporta CD-R e CD-RW, display LCD, Rádio AM/FM com sintonia digital, entrada USB, formato MP3 ou WMA. Reproduz: CD, CD-R, CD-RW, MP3 e WMA. Display: LCD. Portátil. Número de discos: 1. Rádio AM/FM, estéreo com sintonia digital. Modos de reprodução de discos: program, repeat e random. Controle de volume Relógio: digital - Alimentação: bivolet	OLIGOOOL	BRITANIA	R\$ 172,00	R\$ 3440,00
6	20	UNIDADE	TV LCD 32 POLEGADAS LCD - c/ Entradas HDMI e USB e Conversor Digital.	OLIGOOOL	LG	R\$ 1289,05	R\$ 25781,00

3	50	UNIDADE	VENTILADOR - com 03 velocidades, para mesa ou parede, com grade segura e removível, oscilante com inclinação regulável. alça para transporte. Alimentação: 110 Volts.	OLIGOOOL	FAET	R\$ 60,90	R\$ 3045,00
10	20	UNIDADE	AQUECEDOR ELETRICO, (ventilador com corrente de ar quente), portátil, com desligamento automático em caso de super aquecimento, ajuste para ventilação, ajuste gradual de temperatura, base estável que dificulta quedas, com alças para transporte, baixo nível de ruído, 110 v, medindo aproximadamente 01 metro de altura.	OLIGOOOL	ARGE	R\$ 79,75	R\$ 1595,00
20	1	UNIDADE	CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL - apropriada para fotografar documentos, com cartão de memória no mínimo de 2 GB, bolsa, resolução mínima 12,00 Megapixels, com função macro, com carregador e pilhas/bateria recarregavel.	OLIGOOOL	OLYMPUS VG110	R\$ 359,60	R\$ 359,60
						Total	R\$ 34220,60

4.2- Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais/serviços;

4.3- Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais/serviços objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

5.1 – Não haverá reajuste dos preços registrados.

CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1- O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 1738 de 13 de junho de 2007, vedada a prorrogação de sua validade.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

7.1 – Os materiais/serviços adquiridos/contratados, deverão ser entregues conforme solicitação dos setores da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto.

7.2- A administração não estará obrigada a adquirir/contratar os materiais/serviços da detentora desta ata de registro de preços,

7.3 – É reservado o direito da Administração Municipal, de solicitar o quantitativo total registrado ou parceladamente.

7.4 - Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento emitidas, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente Nota de Empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo através do Diário Oficial do Município;

7.5 - A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

7.6 – Poderão extrapolar-se as quantidades de consumo médio estimado, desde que haja expressa anuência da detentora e necessidade da Administração;

7.7- Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do material/gêneros;

7.8- As notas fiscais, a DETENTORA fará constar os números dos itens correspondente a cada entrega;

7.9- O prazo máximo para entrega do produto será de acordo com as condições estabelecidas no edital, contados da data de recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento;

7.10- A DETENTORA responsabilizar-se-á por todas os prejuízos que porventura ocasiona ao Município ou a terceiros, em razão da execução do fornecimento decorrente da presente ata.;

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1- O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias contados da data final do adimplemento de cada fornecimento;

8.2- Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá dar entrada no Protocolo Geral, do Município munido da documentação necessária, inclusive da Nota de Empenho;

8.2.1- Para atestar o recebimento definitivo dos materiais/serviços entregues, a Secretaria solicitante terá o prazo de cinco dias úteis, contados da data de recebimento do objeto;

8.2.2- A Secretaria não poderá receber os materiais/serviços diferentes daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

CLÁUSULA NONA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

9.1- A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais/serviços;

9.2- A detentora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;

9.3- A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

9.4 – A DETENTORA estará obrigada a manter-se durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, perante os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1- Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, assegurado ao detentor o direito do contraditório e da ampla defesa:

10.1.1 Pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado;

10.1.2 Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar o contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

10.1.3 Pelo retardamento na entrega dos materiais/serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

10.1.4 Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais/serviços não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

10.1.5 Pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado;

10.1.6 Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos;

10.1.7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2- As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.3 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

10.3.1 O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:

11.1- A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

11.1.1- Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

11.1.2 - Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

11.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior os praticados no mercado;

11.1.4 - Tiver presente razões de interesse público.

11.2 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público;

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses prevista nos itens 11.1 e 11.2 desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento;

11.4 - Esta ata de registro de preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências legalmente previstas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fica eleito o foro da comarca de São Jose do Vale do Rio Preto, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata, em duas vias de igual teor, que foi por mim lavrada, Marcio Lúcio Benfica Fernandes, **matrícula 365**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO (Detentor)
ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Prefeito

OLIGOOL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E DENTAL LTDA-ME (Detentora)
NILSON DE AGUIAR BARBOSA
CPF nº 099.439.237-09

Ata de Registro de Preço**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 191****PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S) Nº(S) 5022/2011****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO.****CONTRATADA: RT JUIZ DE FORA REFORMA DE PNEUS LTDA**

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, de um lado o Município de São Jose do Vale do Rio Preto, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da CI nº 80.418.484-4, inscrito no CPF sob o nº 116.747.767-72, residente e domiciliado neste Município com o endereço na Travessa João Vitor Ragazzi s/n, Centro e, de outro lado, a empresa **RT JUIZ DE FORA REFORMA DE PNEUS LTDA**, portadora do CNPJ nº 11.620.684/0001-40, com sede na Rua Antônio Simão Firjam, 975 D, Distrito Industrial em Juiz de Fora, Minas Gerais, vencedora e adjudicatária do Pregão supra-referido, por seu representante legal, Sr. **MAURÍCIO PINHEIRO DE SOUZA**, brasileiro, casado, gerente administrativo financeiro, portador da cédula de Identidade nº 12852924 SSP - MG, inscrito no CPF sob o nº 014.362.086-02, residente e domiciliado na Rua José Procaci, 120, Centro, Santana de Cataguases, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material (ais)/serviço(s) discriminado(s) na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 – Constitui objeto desta ata o registro do preço, para fornecimento pela **DETENTORA**, ao Município de São Jose do Vale do Rio Preto dos seguintes materiais especificados abaixo:

Registro de preços de recape de pneus, para atendimento da Secretaria Municipal de Obras.

1.2 - Utilizarão o preço registrado todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São Jose do Vale do Rio Preto.

1.2.1 - Os recursos orçamentários para o pagamento do objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento – programa de trabalho das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São Jose do vale do Rio Preto.

1.2.2 – Qualquer outro órgão ou entidade da Administração poderá utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

2.1 - O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através de cada unidade que providenciará a elaboração da Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL:

3.1 - A detentora da Ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual ou ordem de compra, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado de disponibilidade pela detentora ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2 - O prazo para assinatura e retirada do termo contratual ou ordem de compra poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1 Os preços unitários são de:

Item	Quant	Unit.	Descrição	Firma	Marca	Valor unit.	Valor total
1	80	Und.	Rodagem: 10.00x20; Tipo de Recape: Borrachudo; Aplicação: GMC - Chefrolet; OBS: Profundidade mínima do sulco de 15 mm.	ART JUIZ DE FORA	MARANGONI	R\$ 330,00	R\$ 26.400,00

2	80	Und.	Rodagem: 9.00x20; Tipo de Recape: Borrachudo; Aplicação: Caminhão 1214 - 1215C; OBS: profundidade mínima do sulco de 15 mm.	ART JUIZ DE FORA	MARANGONI	R\$ 300,00	R\$ 24.000,00
3	12	Und.	Rodagem: 7.50-16; Tipo de Recape: Borrachudo; Aplicação: Caminhão 709; OBS: Profundidade mínima do sulco de 15 mm	ART JUIZ DE FORA	MARANGONI	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
4	8	Und.	Rodagem: 10.5/65-16; Aplicação: Retro FB 80.2 - LB 90	ART JUIZ DE FORA	VIPAL	R\$ 380,00	R\$ 3.040,00
5	20	Und.	Rodagem: 14.00-24; Aplicação: Patrol - Pá Clarck	ART JUIZ DE FORA	TIPLER	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
6	4	Und.	Rodagem: 12-16,5 NHS; Aplicação: Retro FB 80.3	ART JUIZ DE FORA	VIPAL	R\$ 425,00	R\$ 1.700,00
7	4	Und.	Rodagem: 19.5 I -24; Aplicação: Retro FB 80.3	ART JUIZ DE FORA	VIPAL	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
8	8	Und.	Rodagem: 17.5-24; Aplicação: Pá FR 12 B.	ART JUIZ DE FORA	VIPAL	R\$ 1.250,00	R\$ 10.000,00
9	4	Und.	Rodagem: 13.00-24; Aplicação: Rolo Compactador.	ART JUIZ DE FORA	TIPLER	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
						Total	R\$ 90.260,00

4.2- Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais/serviços;

4.3- Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais/serviços objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

5.1 – Não haverá reajuste dos preços registrados.

CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1- O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 1738 de 13 de junho de 2007, vedada a prorrogação de sua validade.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

7.1 – Os materiais/serviços adquiridos/contratados, deverão ser entregues conforme solicitação dos setores da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto.

7.2- A administração não estará obrigada a adquirir/contratar os materiais/serviços da detentora desta ata de registro de preços,

7.3 – É reservado o direito da Administração Municipal, de solicitar o quantitativo total registrado ou parceladamente.

7.4 - Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento emitidas, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente Nota de Empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo através do Diário Oficial do Município;

7.5 - A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

7.6 – Poderão extrapolar-se as quantidades de consumo médio estimado, desde que haja expressa anuência da detentora e necessidade da Administração;

7.7- Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do material/gêneros;

7.8- As notas fiscais, a DETENTORA fará constar os números dos itens correspondente a cada entrega;

7.9- O prazo máximo para entrega do produto será de acordo com as condições estabelecidas no edital, contados da data de recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento;

7.10- A DETENTORA responsabilizar-se-á por todas os prejuízos que porventura ocasiona ao Município ou a terceiros, em razão da execução do fornecimento decorrente da presente ata.;

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1- O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias contados da data final do adimplemento de cada fornecimento;

8.2- Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá dar entrada no Protocolo Geral, do Município munido da documentação necessária, inclusive da Nota de Empenho;

8.2.1- Para atestar o recebimento definitivo dos materiais/serviços entregues, a Secretaria solicitante terá o prazo de cinco dias úteis, contados da data de recebimento do objeto;

8.2.2- A Secretaria não poderá receber os materiais/serviços diferentes daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

CLÁUSULA NONA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

9.1- A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais/serviços;

9.2- A detentora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;

9.3- A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

9.4 – A DETENTORA estará obrigada a manter-se durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, perante os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1- Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, assegurado ao detentor o direito do contraditório e da ampla defesa:

10.1.1 Pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado;

10.1.2 Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar o contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

10.1.3 Pelo retardamento na entrega dos materiais/serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

10.1.4 Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais/serviços não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

10.1.5 Pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado;

10.1.6 Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos;

10.1.7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2- As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.3 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo

executivo;

10.3.1 O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:

11.1- A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

11.1.1- Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

11.1.2 - Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

11.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior os praticados no mercado;

11.1.4 - Tiver presente razões de interesse público.

11.2 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público;

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses prevista nos itens 11.1 e 11.2 desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento;

11.4 - Esta ata de registro de preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências legalmente previstas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fica eleito o foro da comarca de São Jose do Vale do Rio Preto, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata, em duas vias de igual teor, que foi por mim lavrada, Marcio Lúcio Benfica Fernandes, **matrícula 365**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO (Detentor)

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Prefeito

RT JUIZ DE FORA REFORMA DE PNEUS LTDA (Detentora)

MAURÍCIO PINHEIRO DE SOUZA

CPF nº 014.362.086-02

COMUNICADO

A Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto comunica que a numeração dos contratos administrativos nº 2410 a 2499 não existem, pois houve um salto na numeração dos contratos passando da numeração 2409 para 2500.

São José do Vale do Rio Preto, 10 de janeiro de 2011.

Márcio Lúcio Benfica Fernandes
Diretor de Administração

CORRIGENDA

Por ter ocorrido erro de digitação na Ata de Registro de Preço da empresa nº 180 da empresa **OLIGOOOL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR E DENTAL LTDA-ME**, referente ao pregão nº 34/11, processo administrativo nº 1941/2011.

ONDESELÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Registro de preços de equipamentos de escritório, para atendimento das diversas Secretarias Municipais.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - - Registro de preços de equipamentos eletro eletrônicos, para atendimento das diversas Secretarias Municipais.

São José do Vale do Rio Preto, 05 de janeiro de 2012.

Márcio Lúcio Benfca Fernandes
Diretor da Secretaria de Administração

Atos da FHMST

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 010/2011

Homologada e adjudicada a Licitação realizada na modalidade de **Pregão Eletrônico nº010/2011**, Processo Administrativo nº **0487/2011** tendo sido consideradas vencedoras as empresas COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA, PRODIET FARMACEUTICA S/A, CRISTALIA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, PROLIFARMA FARMACEUTICA LTDA, MEDICOM RIOFARMA LTDA, nos respectivos itens conforme publicação do resultado no diário oficial do município na data de 27 de dezembro de 2011.

Em, 09 de janeiro de 2011.

Betânia machado Faraco oliveira
Diretora Presidente FHMST